

## Maior estudo evolutivo de coronavírus confirma origem do Sars-CoV-2 de morcegos para humanos

**H**á mais de um ano, convivemos com um inimigo invisível: o coronavírus Sars-CoV-2, responsável pela pandemia da Covid-19 e que antes era desconhecido da espécie humana.

Algumas teorias de como o novo vírus passou para o homem surgiram já em 2019, com a hipótese de ser um coronavírus de morcego que primeiro infectou pangolins e depois humanos, com base na proximidade dos vendedores e clientes com esses animais em mercados de animais de Wuhan, onde foram registrados os primeiros casos.

A própria Organização Mundial da Saúde (OMS) enviou especialistas a Wuhan neste ano com o objetivo de

encontrar respostas para essa pergunta. O relatório divulgado pela entidade no final de março sugeria a origem a partir de morcegos, mas os cientistas não encontraram evidências de que o paciente zero tenha frequentado um mercado de animais local.

Agora, o maior estudo evolutivo de coronavírus confirmou a origem do Sars-CoV-2 a partir de um coronavírus de morcegos, e não de pangolins, e ainda traz um alerta sobre a importância de investigar vírus nesses animais como uma estratégia global de monitoramento de endemias, e não apenas em situações de emergência sanitária.

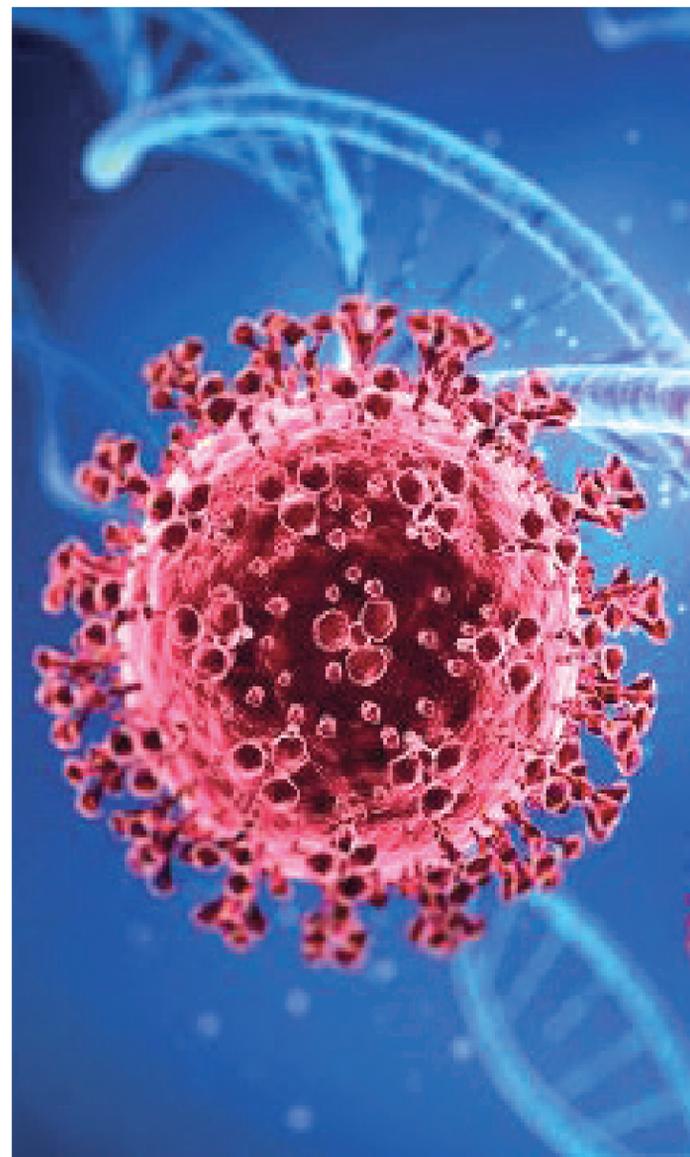
A pesquisa foi conduzida no Centro de Pesquisa em

Bioinformática da Universidade da Carolina do Norte em Charlotte (UNCC), liderada pelo professor Daniel Janies, do mesmo centro, e tem como primeiro autor o brasileiro e bioinformata Denis Jacob Machado, que é também pesquisador de pós-doutorado na UNCC.

O artigo científico foi publicado na última semana na revista *Cladistics*, a mais renomada para análises evolutivas dos seres vivos.

Muitos dos estudos dos coronavírus até então focavam em alguns poucos genes comuns entre as diferentes espécies e não incluíam, por exemplo, informações determinantes sobre qual o tipo de hospedeiro daquele vírus.

Ana Bottallo/Folhapress



## Economia



**Com efeito da pandemia, vendas do comércio caem 0,6% em março, diz IBGE**

Página - 03

## Política

**Bolsonaro repete ameaça de decreto e faz novo ataque à CPI da Covid**

Página - 04

**Bancos projetam aumento da inadimplência nos próximos meses**

Página - 03



**Indústria automotiva nacional acumulou as maiores perdas no primeiro ano da pandemia**

Página - 05



**Bolsa sobe 1,76% e volta aos 122 mil pontos**

Página - 11

## No Mundo

### A custo zero, Biden rouba o holofote da China na diplomacia vacinal



O anúncio dos Estados Unidos de apoio à suspensão de patentes de vacinas contra a Covid-19 foi um golpe de mestre diplomático de Joe Biden. Em um único comunicado, Biden conseguiu ultrapassar a China, que vinha vencendo disparado na diplomacia da vacina. E com custo zero.

Até agora, os chineses vinham acumulando “soft power” ao doar, transferir tecnologia e vender vacinas para países ao redor do mundo. Já Estados Unidos, Reino Unido e União Europeia conquistaram antipatia mundial ao praticar nacionalismo vacinal -asseguraram estoques suficientes para vacinar mais

do que suas populações inteiras, enquanto inúmeros países não vacinaram nem 1% de seus habitantes. Proibiram exportação de insumos, descumpriram prazos, negaram-se a doar excedente de doses enquanto não tivessem vacinado toda sua população.

E eis que, com uma canetada, Biden vira o jogo. O americano, ao se alinhar à Índia e à África do Sul pela suspensão de patentes e enfrentar as “cruéis” farmacêuticas que lucram bilhões, rouba o holofote da China e conquista boa vontade do resto do mundo. Isso sem ter doado uma única vacina a mais -ou melhor, enviou 4 milhões de doses para Canadá e México, número que, dada a magnitud

de do problema, é simbólico, e contribuiu para o Covax, que está muito atrasado em suas promessas.

Biden fica com o bônus político de se posicionar contra a desigualdade no acesso às vacinas. Mas o efeito da decisão é incerto.

As negociações na Organização Mundial do Comércio levarão meses, pois precisam de consenso. Mesmo que haja suspensão de patentes, é preciso garantir que as farmacêuticas transfiram também know-how, senão será difícil outros países replicarem a complexa tecnologia das vacinas da Moderna e Pfizer, por exemplo.

Patricia Campos Mello/Folhapress

### Covid descontrolada entre trabalhadores rurais expõe exploração de imigrantes em Portugal

Com casos e mortes por Covid-19 no menor patamar em meses -nas últimas duas semanas, foram três dias sem nenhum óbito-, Portugal está com a pandemia sob controle em todo o país. A principal exceção é a pequena Odemira, no Alentejo, onde o novo coronavírus prosperou em meio às péssimas condições de higiene a que trabalhadores imigrantes são submetidos.

A situação na cidade era tão ruim que, além de ter sido excluída do plano de desconfinamento, Odemira também recebeu uma cerca sanitária, proibindo a entrada e saída de seus bairros mais problemáticos.

No boletim epidemiológico da semana passada, a cidade registrava a incidência acumulada, nos últimos 14 dias, de 562 casos por 100

mil habitantes. A média nacional era de 66,9 casos por 100 mil habitantes.

Segundo dados compilados pela Universidade Johns Hopkins, Portugal soma 838 mil casos e quase 17 mil mortes desde o início da pandemia.

Autoridades portuguesas afirmaram que os números de Odemira já melhoraram, mas os dados mais atualizados ainda não foram publicados. Mesmo assim, a barreira sanitária permanece em vigor por pelo menos mais uma semana.

Dependente da agricultura intensiva, como boa parte do Alentejo (região mais pobre do país), Odemira abriga uma grande população imigrante para assegurar o manejo das colheitas. Cerca de 80% das infecções foram registradas em trabalhadores agrícolas estrangeiros.

Giuliana Miranda/Folhapress



### Após ataque de Bolsonaro à China, governadores pedem reunião com embaixador para contornar crise



Wellington Dias (PT-PI), presidente do Fórum dos Governadores, enviou à embaixada da China um pedido de audiência virtual com Yang WaBRnming, representante do país no Brasil, para tentar contornar o mal-estar gerado por novo ataque de Jair Bolsonaro.

O presidente sugeriu que a China teria se beneficiado economicamente da pandemia e afirmou que a Covid pode ter sido criada em laboratório -ecoando tese que não

encontra respaldo em investigação da OMS sobre as possíveis origens do vírus.

Ele ainda insinuou que o país asiático poderia estar fazendo uso do vírus como estratégia de guerra bacteriológica.

Os governadores querem enfatizar ao embaixador chinês que discordam de Bolsonaro e que são agradecidos pelo fornecimento de insumos para produção de vacinas.

A direção do Instituto Butantan afirmou nesta quinta-feira (6) que as declarações de Bolsonaro afetam a libera-

ção de insumos pelas autoridades daquele país.

“Pode faltar [insumos]? Pode faltar. E aí nós temos que debitar isso principalmente ao nosso governo federal que tem remado contra. Essa é a grande conclusão”, disse Dimas Covas, diretor do Butantan.

Ela acrescentou que até dia 14 há compromisso de entrega de vacina, de um lote que totaliza 5 milhões de doses, e que depois disso não haverá mais matéria-prima para processar.

Camila Mattoso/Folhapress

Editorial: Daniela Camargo  
Comercial: Tiago Albuquerque  
Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara.

Jornal Data Mercantil Ltda  
Administração, Publicidade e Redação: Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000 Tel.: 11 3337-6724  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br  
Cnpj: 35.960.818/0001-30

## Com efeito da pandemia, vendas do comércio caem 0,6% em março, diz IBGE



Com as restrições provocadas pelo avanço da pandemia, o comércio varejista amargou queda em março. Na comparação com fevereiro, o volume de vendas do setor teve retração de 0,6% no país. O resultado foi divulgado nesta sexta-feira (7) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

A queda só não foi maior devido ao resultado de hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo. Essa foi a única das oito atividades analisadas que registrou alta em março, de 3,3%.

Cristiano Santos, gerente da pesquisa do IBGE, indicou que, em meio a restrições ao comércio não essencial, hi-

permercados e supermercados absorveram parte da demanda de outros segmentos do varejo. Ou seja, houve uma espécie de migração do consumo.

Segundo Santos, hipermercados e supermercados respondem por cerca de 50% da pesquisa. “Há um efeito de substituição, concentrando a venda de produtos de outras atividades”, sinalizou.

O desempenho do comércio é mais um reflexo da perda de fôlego da atividade econômica na largada de 2021. A produção industrial, outro indicador calculado pelo IBGE, recuou 2,4% no terceiro mês deste ano, sob efeito da piora da crise sanitária.

Em relação a março de 2020, fase inicial da pandemia, as vendas do comércio

subiram 2,4%. Analistas consultados pela agência Bloomberg projetavam desempenho bem mais negativo: retração de 5,5% na comparação mensal e de 2% no recorte anual.

Com o resultado de março, o varejo fechou o acumulado do primeiro trimestre com baixa de 0,6%. Em 12 meses, houve avanço de 0,7%.

“Setores ligados a bens duráveis caíram de forma muito expressiva, como vestuário, móveis e eletrodomésticos. O mês de março teve retrocesso na reabertura da economia. Já era possível imaginar uma piora nos resultados”, analisa a economista-chefe da Veedha Investimentos, Camila Abdelmalack.

Leonardo Vicceli/Folhapress

## Bancos projetam aumento da inadimplência nos próximos meses



Atendência de aumento de calotes neste ano está no radar dos quatro maiores bancos de capital aberto do país (Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Santander), que já projetam um possível aumento em seus respectivos índices de inadimplência ao longo dos próximos meses.

A expectativa de falta de pagamentos é reflexo da redução do auxílio e de linhas de crédito emergenciais, bem como do fim do prazo para pagamento de parcelas prorrogadas de dívidas.

A projeção é que esse indicador só comece a estabilizar nos três últimos meses deste ano.

A deterioração do cenário

## ONG de defesa do consumidor pede para suspender nova regra de privacidade do WhatsApp

A ONG de defesa do consumidor Idec vai enviar um documento à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e à Senacon (Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça) nesta sexta (7) pedindo que a mudança na política de privacidade do WhatsApp fique suspensa até uma decisão final sobre o caso.

Pelas novas regras do WhatsApp, que entram em vigor no dia 15, os dados do aplicativo serão integrados ao Facebook. E os usuários que não concordarem com esses termos não poderão mais usar o serviço.

“O modo como foi feito está forçando o usuário do WhatsApp a dizer ‘sim’. Teria de dar a ele a chance de escolher se quer ou não for-

necer seus dados para a outra rede social, que não estava no contrato original”, diz Michel Roberto de Souza, advogado do Idec.

Para a entidade, a mudança viola o Código de Defesa do Consumidor, o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, além de representar um possível abuso de poder da empresa.

Em março, a entidade enviou aos órgãos um documento com 40 questionamentos destinados ao WhatsApp. Agora, encaminha uma análise aprofundada sobre a mudança no aplicativo.

Órgãos como Ministério Público Federal, Cade, ANPD e Senacon têm estudado o caso.

Joana Cunha/Folhapress



de pagamentos acompanha os debates do governo federal em torno dos programas emergenciais. No final de abril, o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) cumpriu o acordo que havia feito com o Congresso e sancionou o Orçamento para 2021 de maneira a destravar as contas públicas.

A medida flexibiliza as normas orçamentárias e ajuda a acelerar as discussões sobre o Pronampe, por exemplo, programa que ajudou na manutenção dos pequenos empresários ao longo de 2020 e que pode ser essencial neste ano, diante da lentidão nos planos de vacinação e do vaivém dos lockdowns ao redor do país.

Ainda não houve, porém,

nenhuma determinação do governo para dar andamento às novas linhas do programa.

Em março, a produção industrial caiu 2,4% em relação a fevereiro, zerando os ganhos acumulados até então, informou o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) nesta quarta-feira (5). O comércio também teve resultado ruim.

Além disso, o agravamento da pandemia também sinalizava piora nos setores de comércio e serviço em março. Em fevereiro, a XP projetava uma queda de 4,2% no segmento de serviços para o mês, por exemplo, enquanto dados preliminares da Getnet sinalizavam um recuo de 5,6% nas vendas do comércio. Folhapress

## Política

### Bolsonaro repete ameaça de decreto e faz novo ataque à CPI da Covid



O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) voltou a atacar a CPI da Covid nesta sexta-feira (7) e a ameaçar a edição de um decreto que impediria prefeitos e governadores de promover medidas mais duras de isolamento social em meio à pandemia do coronavírus.

A declaração do presidente sobre o decreto é mais uma provocação ao STF (Supremo Tribunal Federal), que já deu aval para que estados e municípios tomem medidas nesse sentido no combate à Covid.

Pela manhã, nas redes sociais, respondeu a senadores da CPI que criticam medicamentos sem eficácia comprovada que “não encham o saco”. Segundo o presidente,

o médico e o paciente são livres para escolher como querem se tratar.

O governo Bolsonaro está acuado pela CPI que investiga as ações e omissões do governo federal na pandemia e é controlada por parlamentares críticos ao presidente.

Mais tarde, em Rondônia, em discurso durante inauguração da Ponte do Abunã (a 220 km de Porto Velho), Bolsonaro afirmou que já tem pronto o decreto para proibir prefeitos e governadores de adotarem medidas restritivas de combate ao novo coronavírus, como toque de recolher e fechamento do comércio.

“Tenho falado que, se baixar um decreto, que já está pronto, todos cumprirão. Por que todos cumprirão? Porque

esse decreto nada mais é do que uma cópia dos incisos do artigo 5º da Constituição, que todos nós juramos defendê-la”, disse o presidente, afirmando que o direito de ir e vir é sagrado.

O presidente foi ovacionado por alguns milhares simpatizantes que se aglomeraram para acompanhar a inauguração. A ponte sobre o rio Madeira une Acre e Rondônia, estados que deram o maior e o terceiro maior percentual de votos a Bolsonaro no segundo turno de 2018, respectivamente. Na visita, Bolsonaro conduziu uma motocicleta, sem usar capacete, em velocidade elevada para atravessar a ponte —com o empresário Luciano Hang na garupa.

### Governador João Doria é vacinado contra a Covid-19 em SP

O governador de São Paulo, João Doria (PSDB), recebeu a primeira dose da vacina contra a Covid-19 nesta sexta-feira (7). Como esperado, o imunizante aplicado foi a Coronavac, fabricada pelo Instituto Butantan, ligado ao governo paulista. “Todas as vacinas são boas, mas eu tomei aqui a Coronavac”, disse o governador.

A responsável por fazer a aplicação foi a enfermeira Mônica Calazans, a primeira brasileira a ser vacinada contra a Covid-19, no dia 17 de janeiro de 2021, em evento capitaneado por Doria.

Por ter 63 anos de idade, o governador podia receber o imunizante desde o dia 29 de abril. Nesta quinta-feira (6), pessoas com 60, 61 e 62 anos começaram a ser vacinadas.

Doria chegou ao Centro de Saúde de Pinheiros, na rua

Ferreira Araújo, no bairro de Pinheiros, na zona oeste de São Paulo, por volta das 16h. “A vacina da vida, a vacina da fome”, disse ao doar uma cesta básica para a campanha “Vacina contra a fome”. A primeira-dama Bia Doria, 60, também estava presente e foi vacinada.

A expectativa do governador é imunizar toda a população paulista até o final do ano com as remessas enviadas pelo Ministério da Saúde.

Em entrevista coletiva de imprensa, Doria teceu novas críticas à postura contrária do presidente Jair Bolsonaro (sem partido) em relação à compra da Coronavac e aos comentários negativos sobre a China, fornecedora do IFA (ingrediente farmacêutico ativo), matéria prima para a produção da vacina no Brasil.

Victoria Damasceno/Folhapress



### Conservadores farão marcha pró-Bolsonaro dia 15 e anunciam contraponto ao Foro de SP



Em março de 1964, a Marcha da Família com Deus pela Liberdade foi um dos acontecimentos que precipitaram a derrubada do presidente João Goulart pelos militares. Quase 60 anos depois, um evento quase homônimo pretende também deixar uma marca duradoura na direita brasileira.

Em 15 de maio, deve ocorrer em mais de 100 cidades pelo Brasil a Marcha da Família Cristã pela Liberdade, assumidamente inspirada na sua antecessora de 57 anos atrás. Será uma edição ampliada de uma primeira movimentação que já ocorreu no dia 11 de abril.

O objetivo é levar conservadores às ruas em defesa de pautas conservadoras e do

governo de Jair Bolsonaro. Mais do que isso, ser o embrião de uma entidade permanente para tentar dar unidade a diversos grupos da direita, hoje dispersos.

O nome proposto, Foro Conservador, não é por acaso. Busca ser um contraponto ao Foro de São Paulo, entidade que reúne partidos latino-americanos de esquerda.

“A direita não é um agrupamento muito unido, a direita é muito rachada. Precisamos de um guarda-chuva institucional”, diz o publicitário Lúcio Flávio Rocha, 42, coordenador nacional da Marcha e do futuro Foro.

Segundo ele, a inspiração no evento de 1964 vem do fato de haver paralelos entre os dois momentos históri-

cos. “É uma releitura daquela marcha. Vemos semelhança no que se refere ao risco às nossas liberdades”, afirma.

O Foro será uma entidade formalizada, com personalidade jurídica, coordenação nacional e seções estaduais. Já manifestaram intenção de compô-lo cerca de cem grupos, como Movimento Brasil Conservador, Nas Ruas e Brasil 200, do qual Rocha é membro em Aracaju (SE), onde vive. Ainda há dezenas de movimentos regionais interessados.

O gatilho para essa mobilização, afirma Rocha, é o que é percebido pela direita como uma situação limite de interferência nas liberdades individuais, que foi exacerbada pela pandemia. Fábio Zanini/Folhapress

## Indústria automotiva nacional acumulou as maiores perdas no primeiro ano da pandemia



A indústria automotiva nacional sentiu mais os efeitos da pandemia da Covid-19 em 2020 em comparação a outros países produtores de veículos.

Segundo dados divulgados nesta sexta-feira (7) pela Anfavea, associação nacional das montadoras, a produção de veículos no Brasil teve queda de 32% na comparação entre os anos de 2019 e de 2020.

A retração global média foi de 16% no mesmo período, de acordo com a Oica, associação internacional das montadoras. A conta inclui carros de passeio, veículos comerciais leves, ônibus e caminhões.

O país, que ocupou a oitava posição entre os maiores fabricantes de autos em 2020,

registrou o pior resultado entre os 10 primeiros colocados no ranking de produção. Para a Anfavea, esse é um sinal claro da falta de competitividade global -as exportações são pouco relevantes- e dos problemas do Brasil em lidar com a pandemia.

“As montadoras que estão aqui são as mesmas presentes nos demais países que produzem grandes volumes de automóveis, os padrões são os mesmos”, diz Luiz Carlos Moraes, presidente da Anfavea. “É mais um exemplo que mostra o quão difícil é exportar a partir do Brasil, temos obstáculos enormes.”

O executivo afirma, ainda, que a carga tributária e as dificuldades logísticas destroem a possibilidade de enviar

carros a mercados mais desenvolvidos.

Com a produção focada em modelos de menor valor agregado para o mercado interno, a indústria automotiva nacional tem suas exportações limitadas aos países da América Latina.

A Argentina, que também vivencia uma crise anterior à pandemia, é o principal parceiro comercial no setor.

Ou seja, enquanto alguns países aceleram a recuperação na indústria da transformação por seguir o embalo de mercados cuja vacinação está avançada, o Brasil depende dos resultados de vizinhos que enfrentam problemas semelhantes e se agarra à retomada do mercado interno, repleta de limitações.

Eduardo Sodré/Folhapress

## Produção industrial cai 2,4% em março e zera ganhos na pandemia, aponta IBGE



Prejudicada pelo agravamento da pandemia, a produção industrial caiu 2,4% em março na comparação com fevereiro, apontam dados divulgados nesta quarta-feira (5) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Com o resultado, o indicador retornou ao nível pré-pandemia, verificado em fevereiro de 2020. Ou seja, a produção das fábricas zerou os ganhos acumulados após o impacto inicial da crise sanitária.

A baixa de março foi a segunda consecutiva, em mais um sinal de perda de fôlego da atividade econômica na largada deste ano. Em fevereiro, a produção industrial havia caído 1% após nove meses de desempenho positivo.

## CSN começa a se desfazer das ações da Usiminas

A CSN (Companhia Siderúrgica Nacional) começou a se desfazer das ações que detém da Usiminas nesta sexta-feira (7), sete anos após a determinação do Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica). Inicialmente, o prazo para a venda era 2019, mas a companhia de Benjamin Steinbruch conseguiu estendê-lo, diante da desvalorização dos papéis.

Hoje, com uma alta de cerca de 57% da Usiminas em 2021 decorrente da subida dos preços do aço, a CSN vendeu 56 milhões de ações preferenciais (sem direito a voto) da siderúrgica mineira via leilão na B3, movimentando R\$ 1,3 bilhão, a R\$ 22,57 cada papel.

O montante é um pouco mais que a metade das 111,138 milhões de ações que a CSN detinha na Usiminas, o que equivale a 20,29% das ações

em circulação da mineira, a maior participação minoritária na empresa atualmente.

Segundo o estipulado pelo Cade em 2014, a companhia de Steinbruch tem que reduzir a sua participação na Usiminas para menos de 5%. Para isso, a CSN deve realizar mais um leilão, mas apenas daqui a 45 dias.

O primeiro leilão foi coordenado pelo Bank of America Merrill Lynch.

Entre 2011 e 2012, a CSN adquiriu grandes fatias na Usiminas por meio da compra de ações na Bolsa. O movimento fez com que a Usiminas pedisse ao Cade uma medida cautelar, impedindo que a rival exercesse direitos como minoritária e tivesse acesso a informações sensíveis da companhia ainda em 2012, dado que ambas são as duas maiores produtoras de aços planos do país. Júlia Moura/Folhapress



Além do recrudescimento da Covid-19, a interrupção de programas de estímulo também freou a economia no primeiro trimestre. O auxílio emergencial, por exemplo, só foi retomado em abril.

Já na comparação com março do ano passado, a produção industrial cresceu 10,5%. À época, o país vivia a fase inicial da crise sanitária, com os primeiros impactos do coronavírus na rotina de empresários e trabalhadores.

Analistas consultados pela agência Bloomberg projetavam queda de 2,8% para a produção industrial na comparação mensal e alta de 8,5% no recorte anual.

André Macedo, gerente da pesquisa do IBGE, avalia que a retração de 2,4% tem “uma

associação bem clara com o recrudescimento da pandemia”. Fatores como inflação e desemprego em alta completam o cenário de dificuldades que provoca freio na atividade das fábricas, diz o analista.

“O resultado tem uma relação direta com o início de 2021, de menor ritmo de produção. Tem uma associação bem clara com o recrudescimento da pandemia e todos os efeitos que isso traz para o processo produtivo”, afirmou.

“Com o agravamento da crise, restrições de mobilidade, fim do auxílio (emergencial) e contingente importante de (trabalhadores) desocupados e subutilizados, há um comportamento de redução da produção, intensificado em março”, acrescentou. Folhapress

## Fusões & Aquisições

### SK Tarpon avança na consolidação da logística e compra Brasil Risk



Em novembro de 2019, o empresário Vasco Carvalho Oliveira Neto vendeu a sua operadora logística AGV para a mexicana Femsa. O negócio, cujo valor não foi revelado, aconteceu através da Solistica, braço logístico da maior engarrafadora da Coca-Cola na América Latina.

Quase um ano e meio depois desse negócio, Oliveira está voltando ao mercado. Ele está por trás da NSTech, uma holding criada pela SK Tarpon (novo nome da Tarpon) para investir em uma plataforma de tecnologia para logística, cujo objetivo é atender motoristas, transportadores, embarcadores, corretoras de seguro e seguradoras que atuam no transporte de carga.

A nova holding, que opera discretamente desde o fim do ano passado e será gerida pela Niche Partners, já comprou três empresas da área: Buonny, Opentech e AT&M. Nesta segunda-feira, 3 de maio, a NSTech está anunciando a aquisição da Brasil Risk, uma das principais empresas brasileiras da área de gerenciamento de risco.

“Tudo o que for tecnologia para melhorar a experiência de transporte desses cinco públicos faz parte do nosso escopo”, diz Oliveira, CEO da Niche Partners e sócio da SK Tarpon, com exclusividade ao NeoFeed.

Embora não revele o valor da compra da Brasil Risk, a NSTech já investiu R\$ 300 milhões na aquisição das quatro empresas. O capital para

investimento é proprietário e de family offices, que estão comprometidos a injetar recursos negócio a negócio. O objetivo é fazer novas transações e 15 negócios estão sendo avaliados no momento. “Temos alguns bilhões de reais para investir nos próximos anos e não temos meta de aquisições”, diz Oliveira Neto.

A Brasil Risk atua com soluções que permitem o acompanhamento em tempo real das viagens e ajudam na prevenção de acidentes por meio de análise de dados, tais quais velocidade e tempo de condução. Outro serviço é o planejamento de rotas e paradas, para aumentar a produtividade, e a análise de perfil dos motoristas.

Neofeed

### Venda da Oi Móvel para Claro, TIM e Vivo abre disputa entre associações e órgão de defesa do consumidor no Cade



Com o avanço no processo de análise da compra da Oi Móvel pelas rivais TIM, Claro e Vivo no Cade, que regula a concorrência no país, e na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o Idec, de defesa do consumidor, é a nova entidade a questionar o negócio.

A organização enviou parecer aos órgãos técnicos do governo recomendando que o negócio seja reprovado. O instituto alerta para o aumento da concentração no setor e para a redução de oferta para população de renda mais baixa. Isso porque a maior parte dos clientes da Oi é formada por clientes do sistema pré-pago.

### Banco Central aprova aquisição da Easynvest pelo Nubank

O Nubank informou ter recebido a aprovação do Banco Central (BC) para a aquisição da Easynvest, corretora digital com mais de 1,5 milhão de clientes e R\$ 26 bilhões de ativos sob custódia.

Com o sinal verde do órgão regulador, as duas empresas podem dar prosseguimento ao processo de conclusão do negócio anunciado em setembro de 2020.

Antes da aprovação pelo BC, o Nubank já havia recebido o aval do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em novembro. Segundo o banco digital, o processo de análise e o sinal verde dado pelos dois reguladores transcorreram “de forma natural, sem quaisquer

restrições ou apontamentos no meio do caminho”.

Enquanto os trâmites finais da aquisição são tratados, o Nubank e a Easynvest trabalham no plano de transição e de integração dos serviços. Por enquanto, permanecem operando com experiências, aplicativos e centrais de atendimento distintos.

Em nota, o Nubank apontou que a aprovação da aquisição da Easynvest é mais uma etapa concluída dentro do compromisso de “reinventar o mercado de investimentos” no Brasil. Na segunda quinzena de abril, o banco digital já havia anunciado sua primeira experiência na área com o início dos testes de três fundos multimercado.

G1



O leilão da Oi Móvel foi realizado em dezembro de 2020 e movimentou R\$ 16,5 bilhões. O processo de análise deve durar todo o ano de 2021, segundo fontes do setor. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e a Anatel podem decidir pela aprovação, reprovção ou aprovação com ajustes no acordo para que a operação seja efetivada.

O Idec pediu para atuar como parte interessada no processo com o objetivo de assegurar os direitos dos consumidores, solicitação que foi aceita pelo órgão. O mesmo ocorreu com a Telcomp, a associação que reúne mais de 70 prestadoras

de serviços de telecomunicações do país, que também teve sua solicitação aceita. Sercomtel, Algar e Neo, outra associação que reúne as empresas de pequeno porte, também pediram para fazer parte do processo no Cade.

De acordo com a análise do Idec, a operação pode provocar impactos negativos para os consumidores, incluindo o risco de redução da diversidade de oferta e o aumento dos preços sem que haja melhora na qualidade dos serviços. Para o Idec, isso será resultado de um mercado mais concentrado. A Oi tem participação de 16% no mercado, o que representa cerca de 33 milhões de consumidores. Globo

# Publicidade Legal

## NÚMEROS DO MERCADO FINANCEIRO

**DÓLAR**  
 compra/venda  
 Câmbio livre BC - R\$ 5,2211 / R\$ 5,2217 \*\*  
 Câmbio livre mercado - R\$ 5,2260 / R\$ 5,2280 \*  
 Turismo - R\$ 5,2070 / R\$ 5,3830

(\* ) cotação média do mercado  
 (\*\* ) cotação do Banco Central

Varição do câmbio livre mercado no dia: -0,94%

**OURO BM&F**  
 R\$ 305,50

**BOLSAS**  
 B3 (Ibovespa)  
 Variação: 1,77%  
 Pontos: 112.038  
 Volume financeiro: R\$ 31,723 bilhões

Maiores altas: Grupo CCR ON (10,25%), Embraer ON (7,40%), Igua-temi ON (6,84%)  
 Maiores baixas: Locaweb ON (-2,63%), Usiminas PN (-1,82%), WEG ON (-0,92%)

S&P 500 (Nova York): 0,74%  
 Dow Jones (Nova York): 0,66%  
 Nasdaq (Nova York): 0,88%  
 CAC 40 (Paris): 0,45%  
 Dax 30 (Frankfurt): 1,34%  
 Financial 100 (Londres): 0,76 %  
 Nikkei 225 (Tóquio): 0,09%  
 Hang Seng (Hong Kong): -0,09%  
 Shanghai Composite (Xangai): -0,65%  
 CSI 300 (Xangai e Shenzhen): -1,29%  
 Merval (Buenos Aires): 4,11%  
 IPC (México): 0,64%

**Sustentare Saneamento S.A.**  
 CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77 – NIRE 35.300.451.732  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de março de 2021**  
**Data, Local, Hora:** 08/03/2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, em São Paulo-SP, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, conjunto 64. **Convocação:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Adilson Alves Martins. **Secretário:** Marcelo Duarte de Oliveira. **Ordem do Dia:** deliberar sobre, (i) Transferência da filial da Companhia localizada no município de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 08, 507, sala 2, Centro, CEP 13500-144, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35.904.780.251, para o mesmo município de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Cabo Basílio Zechim Junior, 900, Jardim Novo II, CEP 13502-546; (ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, (i) aprovar a Transferência da filial da Companhia localizada no município de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 08, 507, sala 2, Centro, CEP 13500-144, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35904780251, para o mesmo município de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Cabo Basílio Zechim Junior, 900, Jardim Novo II, CEP 13502-546; (ii) Em razão da deliberação aprovada, os acionistas decidem alterar a Cláusula 1ª do seu Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 1ª. A Companhia, constituída e organizada sob a forma de sociedade anônima, nos termos da Lei 6.404/76, opera sob a denominação social de Sustentare Saneamento S.A., e tem sede social na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200, São Paulo, SP, podendo criar, instalar, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, representações e/ou escritórios onde e quando for julgado necessário por sua Diretoria, em qualquer local do território nacional ou exterior. § 1º. A Companhia possui as seguintes filiais, com capital destacado de R\$ 1.000,00 para cada uma: (a) Rua E, lote 83/84, Distrito Industrial, Teresina, Piauí, CEP 64025-050; (b) Avenida Miguel Pinto de Santana, 200, Nova Esperança, Feira de Santana, Bahia, CEP 44025-720, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0004-10; (c) SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco B, 280, sala 317, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-004, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0002-58; (d) Avenida dos Inajás, 10, Jardim Boa Vista, Hortolândia, São Paulo, CEP 13185-101, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0003-39; (e) Avenida Cabo Basílio Zechim Junior, 900, Jardim Novo II, Rio Claro, São Paulo, CEP 13502-546, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0005-09; (f) Praça Paul Harris, 322, sala B, bairro Conceição, Diadema, São Paulo, CEP 09991-200, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0006-81; (g) Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4.555, bairro Caturnita, Santa Maria, RS, CEP: 97170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0007-62; (h) Rua Moxotó, nº 268, Chacaras Reunidas, São José dos Campos, SP, CEP 12238-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0009-24; (i) Avenida Henry Ford, nº 1718, bairro Parque da Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03109-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0011-49; e (j) Rua Frei Gaspar, nº 3.092, Bairro Parque São Vicente, São Vicente, SP, CEP: 11340-000, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0012-20. § 2º. A Companhia possui as seguintes sucursais: (a) Cidade de Lima, Capital da República do Peru, com endereço Avenida Manuel Olguin, 211, oficina 503, Santiago de Surco, Lima, Peru, capital social destacado de R\$ 339.494,00 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0008-43; (b) Cidade de La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, com endereço na Calle 15 de Calacoto, nº 8089, Ed. Fergal, 2º piso, Oficina 2 "C", capital social destacado de R\$ 32.100,00 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0010-68; e (c) Cidade de Quito, Capital da República do Equador, com endereço na Avenida Republica del Salvador N35-82 y Portugal, Edifício Twin Towers, Torre 1, Piso 9, bairro Iñaquito, código postal 170105, capital social destacado de R\$ 13.300,00. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 08/03/2021. Assinaturas: **Mesa:** Presidente: Adilson Alves Martins; Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Acionistas:** Alvor Participações Ltda. Adilson Alves Martins: Administrador e Adilson Alves Martins. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 154.906/21-9 em 15/04/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**Itapoá Participações S.A.**  
 CNPJ/ME nº 22.636.117/0001-07 – NIRE 35.300.497.333  
**Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2021**  
**1. Data, Hora e Local:** Aos 30/04/2021, às 14h00, na sede social da Companhia, situada em São Paulo/SP na Rua Doutor Guilherme Bannitz, 126, 8º andar, Bairro Itaim Bibi 2. **Convocação:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/1976, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Presença:** Instalou-se na presente Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social votante da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Maurício Valente Battistella. Secretário: Luciano Ribas Battistella. **5. Ordem do Dia:** 1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; 2. Deliberação sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020; 3. Alteração do jornal para as publicações desta Companhia ordenadas pela Lei 6.404/76. **6. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram por unanimidade dos presentes: (i) as contas dos administradores, o relatório da administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; (ii) Foi verificado no exercício de 2020, um prejuízo de R\$ 103.061.154,16 o qual foi totalmente absorvido para a conta de Prejuízos Acumulados, que passa a totalizar um saldo acumulado de R\$ 243.461.842,05. (iii) Aprovaram por unanimidade dos votos proferidos que, as publicações da Companhia ordenadas pela Lei 6.404/76 passariam a ser realizadas no Jornal Data Mercantil. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **8. Assinaturas:** Presidente: Maurício Valente Battistella. Secretário: Luciano Ribas Battistella. Acionistas presentes: Luciano Ribas Battistella e Maurício Valente Battistella. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da transcrição das páginas nº 57 do Livro de "Atas de Assembleias Gerais", nº 01 escriturado na forma facultada pelo Artigo 12º, inciso I da Instrução Normativa nº 11 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. São Paulo, 30/04/2021. Assinaturas: Maurício Valente Battistella – Presidente; Luciano Ribas Battistella – Secretário.

**Porto Ibérica Participações S/A.** – CNPJ/MF nº 12.855.210/0001-40  
**Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020 e 2019 – Retificação**  
 Na publicação das Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2020 e 2019, inseridas neste jornal na edição de 30/04/2021, por equívoco, constaram algumas incorreções. Assim sendo, • no Balanco Patrimonial – Ativo, Ano 2020, **onde se lê:** "Investimentos, 69.302. **O correto é:** "Investimentos, 66.569. **Onde se lê:** "Total do Passivo e Patrimônio Líquido, 69.304. **O correto é:** "Total do Passivo e Patrimônio Líquido, 66.571. • Na Demonstração dos Resultados, Ano 2020, **onde se lê:** "Resultado de Equivalência Patrimonial, -. **O correto é:** "Resultado de Equivalência Patrimonial, (2.733). • Na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, **onde se lê:** "Saldos em 31 de dezembro de 2020: coluna, Reserva de lucros: (83.903); coluna, Total: 43.677. **O correto é:** "Saldos em 31 de dezembro de 2020: coluna, Reserva de lucros: (86.636); coluna, Total: 40.944. **Permanecem inalterados os demais termos da citada publicação.**

**Vilamoura Participações S/A**  
 CNPJ/MF nº 12.855.988/0001-50  
**Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020 e 2019 – Retificação**  
 Na publicação das Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2020 e 2019, inseridas neste jornal na edição de 30/04/2021, por equívoco, constaram algumas incorreções. Assim sendo, no Balanco Patrimonial – Ativo, Ano 2020, **onde se lê:** "Investimentos, 69.302. **O correto é:** "Investimentos, 66.569. **Permanecem inalterados os demais termos da citada publicação.**

**MPT FIOS E CABOS ESPECIAIS S.A.** – CNPJ/MF nº 74.531.997/0001-42  
**ERRATA:** No balanço patrimonial publicado neste jornal no dia 30/04/2021, página 32, **onde se lê: Demonstrações Contábeis - Em 31 de dezembro de 2019 e 2020 (Em milhares de Reais), leia-se: Demonstrações Contábeis - Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais).**

## Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,6281	Peso (Chile) - 0,007531
Dólar (EUA) - 5,2217	Peso (México) - 0,2624
Franco (Suíça) - 5,7967	Peso (Uruguai) - 0,1188
Iene (Japão) - 0,04812	Yuan (China) - 0,8120
Libra (Inglaterra) - 7,3114	Rublo (Rússia) - 0,0710
Peso (Argentina) - 0,05565	Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3522

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa  
 Faça um orçamento conosco:  
[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

**Sintra Holding S.A.**  
 CNPJ/ME em constituição  
**Ata da Assembleia Geral de Constituição**  
**1. Data, Hora e Local:** Ao 01/02/2021, às 10:00 horas, na Avenida Paulista, nº 460, 7º andar, Edifício Pedro Biagi, Bela Vista, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em vista da presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas no Livro de Presença. **3. Mesa:** Presidente: João Gabriel Gomes Pereira; Secretário: Eduardo Augusto Medeiros de Oliveira. **4. Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade:** (i) Aprovar a constituição da Sintra Holding S.A. ("Companhia"), que se regerá pelo Estatuto Social, que passa a integrar a presente como Anexo I, com capital subscrito de R\$ 600,00, dividido em 600 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de Subscrição, que seguem como Anexo II, e do recibo de depósito do capital social integralizado em moeda corrente nacional, que segue como Anexo III; (ii) A eleição dos Srs. **João Gabriel Gomes Pereira**, inscrito na OAB/SP sob o nº 296.798 e no CPF/ME sob o nº 317.735.218-61 e **Eduardo Augusto Medeiros de Oliveira**, inscrito na OAB/SP sob o nº 296.228 e no CPF/ME sob o nº 335.870.178-67, respectivamente aos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, com mandato de 03 anos, podendo ser reeleitos. A remuneração dos Diretores será definida oportunamente pelos acionistas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que foi assinada pelos presentes. São Paulo/SP, 01/02/2021. **Mesa:** João Gabriel Gomes Pereira: Presidente; Eduardo Augusto Medeiros de Oliveira: Secretário. **Advogada Responsável: Thais Marzo** OAB/SP nº 307.699. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Duração, Objeto e Sede. Artigo 1º.** A Companhia tem a denominação de Sintra Holding S.A., sendo uma sociedade anônima de capital fechado, com duração por tempo indeterminado, e se regerá por este estatuto e leis aplicáveis a sua espécie ("Companhia"). **Artigo 2º.** O objeto social da Companhia contempla a participação societária em outras sociedades, empresas ou simples, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Paulista, nº 460, 7º andar, Ed. Pedro Biagi, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-904. **§ Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, a todo tempo, criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representações, depósitos, terminais e estabelecimentos do gênero, em qualquer localidade do país ou do exterior, a cada qual sendo atribuído um capital em separado. **Capítulo II – Capital Social e Transferência de Ações. Artigo 4º.** O capital social da Companhia é de R\$ 600,00, dividido em 600 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Artigo 5º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, cabendo a cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 1º.** As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e sua transferência operar-se-á por termos lançados em livro próprio. **§ 2º.** As participações societárias, bens, obrigações e direitos detidos pelos acionistas da Companhia, decorrentes de adiantamento de herança, doação ou integralização de capital social mediante a conferência de bens por ascendente, não se comunicarão em nenhuma hipótese aos cônjuges dos acionistas beneficiados. **Artigo 6º.** No caso de qualquer acionista desejar alienar suas ações a terceiros, os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, respeitadas as demais disposições aplicáveis por lei. **Capítulo III – Administração. Artigo 7º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Os membros da Diretoria serão investidos em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão. **§ 2º.** Mesmo após o término do prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria, eleita pela Assembleia Geral. **Artigo 8º.** Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social e pela lei. **Artigo 9º.** Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou negócio jurídico que implique em assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia perante terceiros, ou na exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente, (ii) por 01 Diretor em conjunto com 01 procurador, com poderes específicos; ou, (iii) por 01 procurador, com poderes específicos, observado o disposto no § Único abaixo. **§ Único.** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão ser sempre assinados pelo Diretor Presidente, e não poderão ter prazo superior a 01 ano, com exceção dos mandatos outorgados para fins de representação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia. **Artigo 10.** Competirá ao Diretor Presidente convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria. **Artigo 11.** Os membros da Diretoria poderão receber os honorários e participações, globais ou individuais, que a Assembleia Geral determinar. **Capítulo IV – Assembleia Geral. Artigo 12.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e se reunirá, ordinariamente, dentro dos 04 primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **§ Único.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, no seu impedimento ou ausência, pelo Diretor Vice-Presidente, que convidará um dos presentes para servir de secretário da mesa. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 13.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3, e, no máximo, 5 membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei. **§ 1º.** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição. **§ 2º.** As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por qualquer 02 membros do Conselho Fiscal. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes. **Capítulo VI – Exercício Social. Artigo 14.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as formalidades exigidas pela legislação vigente. **Artigo 15.** Feitas as necessárias anotações, do lucro líquido apurado no balanço anual deduzir-se-ão: I) 5% para a Reserva Legal, até atingir 20% do capital social; II) 5% do lucro líquido ajustado, em conformidade com o disposto no Artigo 202, da Lei nº 6.404/76, para distribuição, como dividendo obrigatório, aos acionistas; e, III) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Diretoria, observadas as disposições legais. **§ 1º.** Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 03 anos, reverterão em benefício da Companhia. **§ 2º.** A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro. **§ 3º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII – Das Disposições Gerais. Artigo 16.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e/ou por deliberação da Assembleia Geral. Caberá à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, nomear liquidante e fixar a sua remuneração. **Artigo 17.** Nos casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social, aplicar-se-á as disposições pertinentes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. São Paulo/SP, 01/02/2021. **Mesa:** João Gabriel Gomes Pereira: Presidente; Eduardo Augusto Medeiros de Oliveira: Secretário. **Advogada Responsável: Thais Marzo** OAB/SP nº 307.699. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.565.339 em 23/02/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**Modernna Ambiental S.A.**  
 CNPJ/MF nº 23.733.677/0001-34 – NIRE 35.300.485.131  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de março de 2021**  
**Data, Local, Hora:** 22/03/2021, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, em São Paulo-SP, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, conjunto 61, sala B. **Convocação:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Ordem do Dia:** deliberar sobre, (i) reeleição da atual diretoria. **Deliberações:** Foi aprovada, pela unanimidade dos acionistas, a matéria constante da Ordem do Dia, (f) reeleger os atuais diretores para um novo mandato de 2 anos, sem reservas e/ou ressalvas, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **Adilson Alves Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.479.978-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 076.046.848-66, e, para os cargos de Diretores sem designação específica, os Srs. **Marcel Gelfi**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.503.637-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 506.401.948-34, **Leonel Hernan Emilio Bustia**, portador da cédula de identidade de estrangeiros (RNE) V351001-R e inscrito no CPF/MF sob o nº 229.118.248-06, e **Marcelo Duarte de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG nº 12.712.886-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.212.388-50. Os diretores ora eleitos iniciam o novo mandato a partir da presente data, assinam a ata, bem como o termo de posse em anexo, e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como, que não estão condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou que não estão condenados ou sob efeito de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 22/03/2021. Assinaturas: **Mesa:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Acionista:** Sustentare Saneamento S.A. Adilson Alves Martins: Diretor Presidente e Marcelo Duarte de Oliveira: Diretor. **Diretores:** Adilson Alves Martins: Diretor Presidente; Marcel Gelfi: Diretor; Leonel Hernan Emilio Bustia: Diretor e Marcelo Duarte de Oliveira: Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 170.734/21-3 em 15/04/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**GRM Realty Incorporadora S.A.**  
 CNPJ/ME nº 08.419.642/0001-31 – NIRE 35.300.380.312  
**Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária**  
**1. Local, Data e Hora:** Aos 10/12/2020, às 10h00, na sede da Companhia, na Rua Doutor Luiz Migliano, nº 1110, Conjunto nº 304, São Paulo-SP. **2. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Gustavo da Costa Galli; Secretário: Marcelo da Costa Galli. **4. Deliberação:** Aprovada, por unanimidade, a redução do capital social em R\$ 1.595.632,00 e o cancelamento de 1.145.414 ações nominativas sem valor nominal, sendo 655.749 ações ordinárias e 489.665 ações preferenciais. Acionistas presentes: Gustavo da Costa Galli, Marcelo da Costa Galli, LFB Participações Ltda, e MGG Participações Ltda. Gustavo da Costa Galli – Presidente da Mesa.

**Companhia Brasileira de Cartuchos**  
 CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083  
**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**  
 São convocados os Acionistas da Companhia, a se reunirem em AGE a se realizada às 08h00 do dia 14/05/2021, na Avenida Humberto de Campos, 3220, Guapituba, Ribeirão Pires-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Retificação e ratificação do prazo de mandato da Diretoria Executiva eleita na AGE de 26/02/2021; (ii) Apreciação da renúncia do Sr. Salecio Nuhs do cargo de Vice-Presidente Comercial e de Relações Institucionais; (iii) Atualização do endereço da filial da Companhia; (iv) Outros assuntos do interesse da Companhia. Ribeirão Pires, 06/05/2021. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Presidente. **Richard Gonçalves Silva** – Diretor Administrativo e Financeiro. (06, 07 e 08/05/2021)

**Concessionária Linha Universidade S.A.**  
CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**  
**realizada em 22 de dezembro de 2020**

**I. Data, Hora e Local:** Realizada em 22/12/2020, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Olimpíadas, nº 134, conjunto 72, sala H, 7º andar, Condomínio Alpha Tower, São Paulo-SP. **II. Presenças:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto. **III. Mesa:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e o Sr. Fábio Luis dos Santos (Secretário). **IV. Ordem do Dia:** (a) a criação de ações preferenciais de classe A da Companhia e a determinação de suas características; (b) a criação de ações preferenciais de classe B da Companhia e a determinação de suas características; (c) a conversão de ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais de classe A; (d) a criação de um Conselho de Administração para a Companhia; (e) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (f) alteração do endereço da sede social da Companhia; (g) alteração do limite de contratação pela Diretoria da Companhia prevista no parágrafo único, do artigo 13º, do Estatuto Social da Companhia; (h) adequação do Capítulo XI – Resolução de Controvérsias e; (i) a alteração, reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia para incluir previsões acerca das ações preferenciais de classe A e de classe B e do Conselho de Administração, alteração do endereço da sede social da Companhia, caso aprovadas as deliberações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” acima, bem como para refletir alterações necessárias para conformar as disposições estatutárias aos termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **V. Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovado por unanimidade que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Ato seguinte, após leitura, análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (a) a criação de ações preferenciais de classe A, nominativas e sem valor nominal, as quais não terão direito a voto e possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia; (b) a criação de ações preferenciais de classe B, nominativas e sem valor nominal, as quais não terão direito a voto e possuirão, como preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia, e direito ao recebimento de dividendos equivalentes a 205,08 vezes o valor pago a cada ação ordinária e/ou ação preferencial de classe A. Em decorrência da criação de ações preferenciais de classe A e de classe B ora deliberada, o Parágrafo Sexto do Artigo 4º do Estatuto Social foi alterado e foram criados os novos Parágrafos Oitavo e Nono para o referido Artigo 4º, os quais vigorarão com a seguinte redação: **“Artigo 4º. (...) § 6º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. § 7º. O capital social não poderá ser reduzido sem a prévia autorização da STM ou outra entidade por ela designada. § 8º. As ações preferenciais de classe A possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia. § 9º. As ações preferenciais de classe B possuirão, como preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia, e direito ao recebimento de dividendos equivalentes a 205,08 vezes o valor pago a cada ação ordinária e/ou ação preferencial de classe A.”** (c) a conversão de 255.000.000 de ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais de classe A, na proporção de 1 ação ordinária para 1 ação preferencial de classe A. Em decorrência da referida conversão, o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 520.000.000,00, dividido em 520.000.000 de ações, todas nominativas e sem valor nominal, das quais 265.000.000 são ações ordinárias e 255.000.000 são ações preferenciais de classe A.”** (d) a criação de um conselho de administração para a Companhia, o qual passará a compor a administração da Companhia em conjunto com a Diretoria, e será composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 4 membros, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral a qualquer tempo, sendo um presidente, um Vice-Presidente e os demais conselheiros. Tendo em vista as referidas alterações, os Capítulos III e V do Estatuto Social da Companhia serão reestruturados e passarão a vigorar com a seguinte redação: **“Capítulo III – Órgãos Permanentes da Companhia. Artigo 5º. São órgãos permanentes da Companhia: (i) a assembleia geral de acionistas da Companhia (“Assembleia Geral”); (ii) o conselho de administração da Companhia (“Conselho de Administração”); e (iii) a diretoria da Companhia (“Diretoria”). Artigo 6º. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com os poderes conferidos em Lei e por este Estatuto Social, permitindo-se, em qualquer caso, a reeleição de seus respectivos membros e dispensando-se a constituição de caução em garantia dos seus respectivos mandatos. § 1º. A remuneração anual global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, competindo à administração deliberar sobre sua respectiva individualização. § 2º. Os administradores tomarão posse nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e observarão os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contemplados na Lei das Sociedades por Ações. § 3º. Ao final de seus mandatos, os administradores permanecerão no cargo até que os novos membros do Conselho de Administração sejam eleitos pela Assembleia Geral e até que os novos diretores sejam eleitos pelo Conselho de Administração.”** **Capítulo V – Conselho de Administração. Artigo 11º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 4 membros, sendo um designado presidente, um Vice-Presidente e os demais denominados conselheiros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, podendo ser acionistas ou não e residentes ou não no país. § 1º. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração poderá eleger também membros suplentes. § 2º. Os membros do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral deverão designar o presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, competindo ao presidente, além das atribuições próprias a seu cargo, (i) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral, e (ii) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração. § 3º. No caso de vacância do cargo decorrente de morte, invalidez, aposentadoria, renúncia, destituição ou de outra forma, deverá ser convocada Assembleia Geral para indicação de membro substituto para ocupar o cargo até o final do mandato do membro substituído. § 4º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente e, extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia exigirem, a qualquer momento, mediante solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração. As reuniões serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração por sua iniciativa ou a pedido de qualquer membro do Conselho de Administração. § 5º. As reuniões do Conselho de Administração serão precedidas de convocação de todos os seus componentes, pelo presidente, com antecedência mínima de 7 dias – sendo tal convocação dispensada na hipótese de presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração na reunião em questão, através de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail especificando as matérias a serem deliberadas. § 6º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. As reuniões serão realizadas em dias úteis e em horário comercial, salvo em caso de comprovada urgência, através de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio eletrônico, exceto se de outra forma acordado entre os membros do Conselho de Administração. As reuniões serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. § 7º. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação e que conste da referida procuração instruções específicas com relação ao voto a ser proferido. § 8º. As deliberações do Conselho de Administração em cada reunião serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração. § 9º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, as quais serão assinadas pelos conselheiros presentes. § 10º. O Conselho de Administração poderá constituir comitês para auxiliar nas suas atividades, incluindo, mas não se limitando, um comitê financeiro, um comitê de auditoria e risco e um comitê de indicação e remuneração, os quais serão permanentes. Os comitês serão compostos por membros do Conselho de Administração indicados por maioria de votos dos membros do Conselho de Administração e deverão refletir a composição do Conselho de Administração. As regras de governança e funcionamento de cada comitê (instalação, quórum, etc.) serão determinadas (e alteradas, conforme o caso) pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá ainda constituir um comitê de assessoria sociambiental. Os comitês não terão poder decisório e não serão estatutários, servindo como órgãos de assessoramento e consulta e devendo submeter propostas e recomendações ao Conselho de Administração. Artigo 12º. Compete ao Conselho de Administração, observado o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia e no Regimento Interno do Conselho de Administração: (a) Quaisquer transações da Companhia com partes relacionadas; (b) Constituição ou aquisição de participações em novas sociedades pela Companhia, inclusive por meio de sociedades de propósito específico, que não esteja prevista no plano de negócios da Companhia; (c) Nomeação**

ou destituição de auditores independentes; (d) Aprovação da remuneração e benefícios individualizados dos Administradores da Companhia; (e) Eleição e destituição dos Diretores, nos termos de Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia; (f) Aprovação do seu regimento interno; (g) Fixar as alçadas da Diretoria; (h) Celebração, alteração ou extinção dos contratos de construção e implantação do Empreendimento; (i) Registro (e cancelamento) da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como a sua listagem, ou admissão de outros valores mobiliários de sua emissão, em bolsas de valores ou mercados e sistemas de negociação primária ou secundária, no Brasil e no exterior, observada a obrigação de abertura de capital prevista no Edital; (j) Alteração significativa nas políticas contábeis a práticas de divulgação de informação da Companhia, exceto quando exigido por lei, por regulamento da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e/ou de bolsa de valores pelos princípios contábeis aplicáveis; e (k) Propositura de quaisquer ações, processos ou medidas judiciais e/ou arbitrais pela Companhia.”; (e) a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, todos com prazo de mandato unificado de 2 anos, a contar da presente data, sendo permitida a reeleição: (i) **André Lima de Angelo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5050645539 SSP-PC-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 644.433.370-91; (ii) **Juan José Clavería Garcia**, portador do documento de identidade espanhol nº 50.823.433-B; e (iii) **Diego Marín Garcia**, portador do documento de identidade espanhol nº 25.469.820-H. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam não estar incursos em nenhuma das hipóteses previstas em lei que os impeça de exercer as funções de membros do Conselho de Administração da Companhia. Fica consignado, ainda, que os membros ora eleitos tomarão posse na presente data, mediante a assinatura de termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, cujas cópias seguem anexas à presente ata (**Anexo I**); e (f) a alteração do endereço da sede social da Companhia da Rua Olimpíadas, nº 134, 7º andar, conjunto 72, sala H, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia para a Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia. (g) a alteração do limite de contratação pela Diretoria da Companhia previsto no parágrafo único do artigo 11º do Estatuto Social da Companhia, do valor de R\$500.000,00 para o valor de até R\$1.000.000,00. Tendo em vista a referida alteração, o artigo 11º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação e numeração: **“Artigo 13º. A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação, das atribuições de poderes e dos limites traçados pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelo presente Estatuto, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou que sejam de competência privativa do Conselho de Administração. Assim, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia e, especialmente, (i) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, plano de trabalho e plano de investimento da Companhia; (ii) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, o orçamento anual da Companhia e suas revisões; (iii) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral: o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem com a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iv) Observar e executar as deliberações da Assembleia Geral e os termos deste Estatuto. § Único: Exceto se de outra forma estabelecido em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, a celebração de quaisquer contratos, autorizações, pagamentos ou quaisquer outras ações gerenciais em nome da Companhia e na condução do seu objeto social das quais possam decorrer obrigações ou responsabilidades para a Companhia envolvendo montantes superiores a R\$1.000.000,00 dependerá, para sua implementação e como condição de sua validade, de prévia e expressa autorização, por escrito, dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, podendo tal autorização ser enviada pelos acionistas por meio de carta ou e-mail.”** (h) Adequação do Capítulo IX – Resolução de Controvérsias, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Capítulo IX – Resolução de Disputas. Artigo 30º. A Companhia, seus acionistas, conselheiros e Diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso (“Disputas”). § 1º. As Disputas serão solucionadas por meio de arbitragem e será dirimido de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá (“Câmara”) em vigor na data de apresentação do requerimento de arbitragem (“Regulamento”), observados os termos e disposições a respeito dos procedimentos de arbitragem constantes da Lei nº 9.307/96. § 2º. O Tribunal Arbitral será composto por 3 árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente, no prazo de 15 dias contados da submissão do requerimento de arbitragem. Dentro de 15 dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os 2 árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso quaisquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento. § 3º. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma inglês, podendo as partes da arbitragem produzir provas em português ou inglês, sem a necessidade de tradução. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. Os árbitros não terão poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade. § 4º. Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes da arbitragem durante o procedimento de acordo com o Regulamento. A sentença arbitral poderá, ao final, atribuir a parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários dos árbitros, taxas da Câmara e honorários de eventuais peritos. § 5º. A sentença arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará às partes da arbitragem e seus sucessores. § 6º. Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, é eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas a: (i) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (ii) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (iii) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (iv) execução da sentença arbitral; e (v) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. § 7º. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar múltiplas Disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento, a pedido de uma das partes. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social e/ou a qualquer outro instrumento relacionado, independentemente de a Disputa envolver as mesmas partes. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis entre si; e (ii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos a qualquer das partes dos procedimentos consolidados. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. § 8º. A arbitragem será confidencial e as partes da arbitragem não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou sentença proferida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou da ordem de qualquer autoridade governamental; ou (ii) seja necessária para a (a) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (b) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (c) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (d) execução da sentença arbitral; e (e) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. (f) a alteração, reformulação integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” acima, bem como para conformar suas disposições aos termos e condições estabelecidos na legislação aplicável, com a consequente remuneração de seus artigos, o qual passa a vigorar conforme a redação prevista no Anexo II à presente ata. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. São Paulo, 22/12/2020. **Mesa: Acionistas: Acciona Construcción S.A.** Por André Lima de Angelo – Diretor de País; Por Fábio Luis dos Santos – Diretor Financeiro. **Acciona Concesiones, S.L.** Por André Lima de Angelo – Procurador; Por Fábio Luis dos Santos – Procurador. **Linha Universidade Investimentos S.A.** Por André Lima de Angelo – Diretor; Por Fábio Luis dos Santos – Diretor. **Anexo II – Estatuto Social da Concessionária Linha Universidade S.A. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Concessionária Linha Universidade S.A. é uma sociedade anônima de propósito específico, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”) e prazo de****

duração determinado, correspondente ao necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão (conforme abaixo definido), e da apuração e liquidação dos haveres sociais que se façam devidos devendo entrar em liquidação caso esta venha a ser extinto (“Companhia”). **Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, conjunto 72, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social, específica e exclusivamente, a prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 – Laranja de Metrô da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, contemplando a implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, conservação, manutenção, exploração e expansão da Linha 6 – Laranja (“Empreendimento”), nos termos e condições do Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013, conforme aditado (“Contrato de Concessão”), firmado com o Estado de São Paulo (“Poder Concedente”), por intermédio da sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos (“STM”), e a Companhia, em razão do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente nos termos do Edital de Concessão nº 004/2013 (“Edital”). § 1º. O objeto social da Companhia não poderá sofrer modificações, nos termos do Edital. § 2º. Será permitido à Companhia realizar projetos associados e aferir receitas alternativas, complementares ou acessórias nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.987, de 13/02/1995 e suas alterações posteriores. § 3º. A Companhia deverá assumir, em até 6 meses antes do início da Operação Comercial ou da Operação Comercial Antecipada plena (conforme definido no Contrato de Concessão), a condição de companhia aberta, autorizada a emitir valores mobiliários em mercados regulamentados, pelo menos na Categoria B, conforme previsto no artigo 2º, inciso II da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07/12/2009. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 4º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 520.000.000,00, dividido em 520.000.000 de ações, todas nominativas e sem valor nominal, das quais 265.000.000 são ações ordinárias e 255.000.000 são ações preferenciais de classe A. § 1º. O capital social integralizado, em moeda corrente nacional, na data de assinatura do segundo aditamento ao Contrato de Concessão será de R\$ 127.000.000,00, sendo que a integralização do restante do capital social deverá observar os prazos estabelecidos nas Cláusulas 18.2, 18.2.1 e 18.2.1.1 do Contrato de Concessão, conforme aditado. § 2º. O capital social da Companhia deverá ser aumentado, no mínimo, para R\$ 890.000.000,00 no 60º mês contado da data de emissão da “Ordem de Serviço” prevista na Cláusula 4.2 do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão. § 3º. Considerando o compromisso de aumento do capital social indicado no Parágrafo Segundo acima, em até 60 meses contados da data de emissão da “Ordem de Serviço” prevista na Cláusula 4.2 do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão, o capital social da Companhia a ser integralizado no referido prazo será de R\$ 763.000.000,00, conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. Os acionistas da Companhia são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social até o limite do valor da parcela faltante para integralização de R\$ 890.000.000,00, nos termos da Cláusula 18.2.2 do Contrato de Concessão. § 4º. A Assembleia Geral deverá deliberar e aprovar os aumentos de capital da Companhia que se façam necessários. § 5º. As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações serão realizadas com observância do direito de preferência assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo art. 171 da Lei das Sociedades por Ações e disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. § 6º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. § 7º. O capital social não poderá ser reduzido sem a prévia autorização da STM ou outra entidade por ela designada. § 8º. As ações preferenciais de classe A possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia. § 9º. As ações preferenciais de classe B possuirão, como preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia, e direito ao recebimento de dividendos equivalentes a 205,08 vezes o valor pago a cada ação ordinária e/ou ação preferencial de classe A. **Capítulo III – Órgãos Permanentes da Companhia. Artigo 5º:** São órgãos permanentes da Companhia: (i) a assembleia geral de acionistas da Companhia (“Assembleia Geral”); (ii) o conselho de administração da Companhia (“Conselho de Administração”); e (iii) a diretoria da Companhia (“Diretoria”). **Artigo 6º:** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com os poderes conferidos em Lei e por este Estatuto Social, permitindo-se, em qualquer caso, a reeleição de seus respectivos membros e dispensando-se a constituição de caução em garantia dos seus respectivos mandatos. § 1º. A remuneração anual global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, competindo à administração deliberar sobre sua respectiva individualização. § 2º. Os administradores tomarão posse nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e observarão os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contemplados na Lei das Sociedades por Ações. § 3º. Ao final de seus mandatos, os administradores permanecerão no cargo até que os novos membros do Conselho de Administração sejam eleitos pela Assembleia Geral e até que os novos diretores sejam eleitos pelo Conselho de Administração. **Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 7º:** Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as disposições de Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. § 1º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por acionista escolhida entre os presentes. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos. § 2º. A Assembleia Geral será convocada por meio de carta registrada aos acionistas e publicações no sítio eletrônico da Companhia e na Central de Balanços (CB) do Sistema Público de Escrituração Digital, conforme preveem os Artigos 124 e 289 da Lei de Sociedades por Ações, e a Portaria nº 529 do Ministério da Economia, devendo ser realizada em dia útil e horário comercial. O aviso de convocação conterá as informações de local, data, hora e agenda da Assembleia Geral, sendo que o aviso de convocação também conterá todos os documentos que estarão sujeitos a deliberação na assembleia. A primeira convocação será feita no mínimo 15 dias corridos antes da data da Assembleia Geral e, se a Assembleia Geral não for realizada, uma segunda convocação será feita, observado o mesmo prazo mínimo de 08 dias corridos antes da nova data da assembleia, ou em outro prazo previsto pela lei, em caso de abertura de capital. § 3º. Independentemente das formalidades acima, uma Assembleia Geral será considerada validamente realizada se todos os Acionistas comparecerem a tal assembleia. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em uma Assembleia Geral, exceto quando todos os Acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem expressamente em deliberar sobre tal questão. **Artigo 8º:** A Assembleia Geral tem as atribuições e poderes fixados na lei, e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses. § 2º. A Assembleia Geral Extraordinária e a Assembleia Geral Ordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em Ata única. § 3º. Os acionistas não poderão votar nas deliberações em que estejam em posição de conflito material de interesses com a Companhia. § 4º. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior. § 5º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão provar a sua qualidade de acionista, apresentando à Companhia, os documentos de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso. **Artigo 9º:** A Assembleia Geral terá competência exclusiva para deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Companhia, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivados na sede Companhia: (i) Aumento de capital social da Companhia; (ii) Aprovação do investimento adicional, assim entendido como os investimentos necessários para fins de implantação da Fase II do Empreendimento, conforme definido no Contrato de Concessão; (iii) Aprovação das demonstrações financeiras da Companhia; (iv) Aprovação da remuneração global e políticas de benefícios dos administradores da Companhia (membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal) e de funcionários de escalão superior da Companhia (i.e. superintendentes e gerentes); (v) Aprovação de distribuição pública de ações da Companhia; (vi) qualquer operação de reestruturação ou outras operações estruturais nas quais a Companhia esteja envolvida, incluindo fusão, cisão, vendas ou alienação de ativos da Companhia, e contribuição de ativos; (vii) Redução do capital social da Companhia, uma vez aprovado pelo Poder Concedente; (viii) Alteração de quóruns de deliberações ou das competências da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria; (ix) Transformação, fusão ou cisão da Companhia ou incorporação da Companhia (ou de suas Ações) de ou por outra pessoa; (x) Dissolução e liquidação da Companhia, a cessão do estado de liquidação, eleger o liquidando e fixar a sua remuneração, além de eleger os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes, também, a remuneração; (xi) Aprovação ou alteração do plano de negócios da Companhia; (xii) Alterações dos dividendos mínimos obrigatórios ou de seu pagamento; (xiii) Distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia, salvo os dividendos obrigatórios previstos em lei e/ou neste

Estatuto Social; (xiv) Resgate, amortização, compra ou qualquer outra negociação com ações/outras valores mobiliários de emissão da Companhia; (xv) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de falência da Companhia; (xvi) Desdobramento e grupamento de ações da Companhia; (xvii) Eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (xviii) Alteração do exercício social da Companhia; (xix) Criação de novas espécies ou classes de ações ou atribuição de vantagens adicionais às espécies ou classes já existentes; (xx) Alteração do número de Conselheiros de Administração, de Conselheiros Fiscais e da Diretoria ou da forma de representação da Companhia; (xxi) Constituição ou aquisição de participações pela Companhia, inclusive por meio de sociedades de propósito específico, que não esteja prevista no plano de negócios da Companhia; (xxii) Celebração de aditivos ao Contrato de Concessão; (xxiii) Celebração de quaisquer contratos ou instrumentos, cujo valor, individual ou agregado, supere, em um mesmo exercício social ou em um período de 12 meses, R\$1.000.000,00, atualizado pelo IPCA; (xxiv) Contratação de empréstimos, dívidas ou financiamentos, garantias, pessoais ou reais, ou assunção de obrigação solidária que não estejam previstos no plano de negócios, inclusive via a emissão de títulos ou valores mobiliários, cujo valor, individual ou agregado, supere, em um mesmo exercício social ou em um período de 12 meses, R\$1.000.000,00, atualizado pelo IPCA; (xxv) Aquisição, alienação, renúncia a direitos ou transferência de bens da Companhia, que ocorram em um mesmo exercício social ou em um período de 12 meses, em conjunto ou isoladamente, em montante superior a R\$1.000.000,00, atualizado pelo IPCA; (xxvi) Doação, pela Companhia, de quaisquer bens ou direitos, em um mesmo exercício social em um período de 12 meses, em conjunto ou isoladamente, em montante superior a R\$1.000.000,00, atualizado pelo IPCA, e (xxvii) Aprovação do orçamento anual. **Artigo 10º:** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei, observado o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia e neste Estatuto. **Capítulo V – Conselho de Administração. Artigo 11º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 4 membros, sendo um designado presidente, um Vice-Presidente e os demais denominados conselheiros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, podendo ser acionistas ou não e residentes ou não no país. § 1º. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração poderá eleger também membros suplentes. § 2º. Os membros do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral deverão designar o presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, competindo ao presidente, além das atribuições próprias a seu cargo, (i) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral, e (ii) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração. § 3º. No caso de vacância do cargo decorrente de morte, invalidez, aposentadoria, renúncia, destituição ou de outra forma, deverá ser convocada Assembleia Geral para indicação de membro substituto para ocupar o cargo até o final do mandato do membro substituído. § 4º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente e, extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia exigirem, a qualquer momento, mediante solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração. As reuniões serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração por sua iniciativa ou a pedido de qualquer membro do Conselho de Administração. § 5º. As reuniões do Conselho de Administração serão precedidas de convocação de todos os seus componentes, pelo presidente, com antecedência mínima de 7 dias – sendo tal convocação dispensada na hipótese de presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração na reunião em questão, através de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail especificando as matérias a serem deliberadas. § 6º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. As reuniões serão realizadas em dias úteis e em horário comercial, salvo em caso de comprovada urgência, através de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio eletrônico, exceto se de outra forma acordado entre os membros do Conselho de Administração. As reuniões serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. § 7º. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação e que conste da referida procuração instruções específicas com relação ao voto a ser proferido. § 8º. As deliberações do Conselho de Administração em cada reunião serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração. § 9º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, as quais serão assinadas pelos conselheiros presentes. § 10º. O Conselho de Administração poderá constituir comitês para auxiliar nas suas atividades, incluindo, mas não se limitando, um comitê financeiro, um comitê de auditoria e risco e um comitê de indicação e remuneração, os quais serão permanentes. Os comitês serão compostos por membros do Conselho de Administração indicados por maioria de votos dos membros do Conselho de Administração e deverão refletir a composição do Conselho de Administração. As regras de governança e funcionamento de cada comitê (instalação, quórum, etc.) serão determinadas (e alteradas, conforme o caso) pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá ainda constituir um comitê de assessoria sociambiental. Os comitês não terão poder decisório e não serão estatutários, servindo como órgãos de assessoramento e consulta e devendo submeter propostas e recomendações ao Conselho de Administração. **Artigo 12º:** Compete ao Conselho de Administração, observado o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia e no Regimento Interno do Conselho de Administração: (i) Quaisquer transações da Companhia com partes relacionadas; (ii) Constituição ou aquisição de participações em novas sociedades pela Companhia, inclusive por meio de sociedades de propósito específico, que não esteja prevista no plano de negócios da Companhia; (iii) Nomeação

continua ...

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/12/2020 da Concessionária Linha Universidade S.A. obrigações ou responsabilidades para a Companhia envolvendo montantes superiores a R\$1.000.000,00 dependerá, para sua implementação e como condição de sua validade, de prévia e expressa autorização, por escrito, dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, podendo tal autorização ser enviada pelos acionistas por meio de carta ou e-mail. **Artigo 16º:** Compete ao **Diretor Geral Executivo:** (i) Exercer a função de interlocutor da Companhia para todos os assuntos a serem tratados com o Poder Concedente e demais órgãos governamentais; (ii) Planejar, coordenar, organizar e dirigir a política de recursos humanos; (iii) Presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais em conformidade com as políticas emanadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; (iv) Dirigir todos os negócios e a administração geral da Companhia; (v) Coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores nas suas respectivas áreas de competência; (vi) Elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (vii) Responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; (viii) Manter os acionistas e conselheiros de administração devidamente informados sobre o desenvolvimento das atividades da Companhia; (ix) Zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria; (x) Coordenar a relação institucional e social da Companhia perante terceiros; e (xi) Gerir e coordenar as políticas de governança corporativa. **Artigo 17º:** Compete ao **Diretor Administrativo Financeiro:** **Área financeira:** (i) Planejar, coordenar, organizar e dirigir as atividades da área financeira da Companhia, incluindo a prospecção de financiamento para a mesma; (ii) Propor a empresa de auditoria externa que esteja cadastrada na CVM; (iii) Relacionamento com todas as entidades financeiras da Companhia, assim como empresas de seguro; (iv) Executar e desenhar o plano de auditoria interna da Companhia; (v) Elaborar o orçamento anual e do plano de negócios da Companhia, que será proposto à Assembleia Geral; (vi) Realizar as compras e os provisionamentos da Companhia, assim como a gestão do almoxarifado; (vii) Analisar o cadastro e as informações financeiras e econômicas de subempreiteiros, clientes e fornecedores para avaliar as operações econômicas e evitar a exposição da Companhia a riscos externos; (viii) Gerir a tesouraria da Companhia, assim como o seguimento das cobranças e pagamentos gerados na atividade empresarial; e (ix) Realizar a administração de pessoal. **Área administrativa:** (i) Preparar as demonstrações financeiras da Companhia, assim como os relatórios trimestrais e os relatórios exigidos por diferentes órgãos reguladores (tais como BACEN e CVM) e entidades financeiras; (ii) Apoiar as unidades na implantação, operacionalização dos procedimentos e das atividades administrativas descentralizadas; (iii) Coordenar a elaboração das normas ou instruções necessárias à estruturação e administração da Companhia; (iv) Coordenar o arquivo central e o sistema de gestão documental; (v) Coordenar a contabilidade, adotando as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas Internacionais (IAS); (vi) Coordenar as rotinas de contabilidade, para assegurar o registro dos fatos, atendendo aos princípios contábeis, elaborando demonstrativos (balançotes, balanços patrimoniais, demonstrativos de resultados e relatórios gerenciais); e (vii) Cadastrar e arquivar a documentação legal da Companhia (contábil, fiscal, expedientes técnicos, jurídicos, de todos os departamentos). **Área de relacionamento com os investidores:** (i) Representar a Companhia, perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável; (ii) Divulgar informações e comunicados à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados; (iii) Prestar informações aos investidores; (iv) Manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM, e junto às Bolsas de Valores e demais órgãos de controle que atuem no mercado de capitais, nos quais a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados. Entrega de relatórios periódicos na CVM; (v) Realização do cadastro no BACEN dos investimentos que sejam realizados em cumprimento da normativa vigente. **Artigo 18º:** Compete ao **Diretor Técnico:** (i) Elaborar e aprovar projetos e plano de concepção de engenharia das obras civis da Companhia, contemplando elementos suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o complexo das instalações civis, dos sistemas e de todo o material rodante. Contemplando sua perfeita e completa execução, com definição de método construtivo, especificação de materiais, equipamentos e sistemas. Em cumprimento ao cronograma previsto, aos anexos do Contrato de Concessão, ABNT ou, na sua falta, de normas internacionais e a legislação pertinente; (ii) Coordenar e controlar o desenvolvimento e detalhamento dos projetos das obras aprovadas; (iii) Coordenar a área de engenharia e as obras da Companhia; (iv) Planejar, programar e controlar as obras de construção civil, incluindo: orçamentos, controle de custos, prazos, fiscalização e garantia da qualidade das referidas obras; (v) Coordenar a execução das obras civis, instalação de

sistemas e fornecimento de material rodante em cumprimento ao cronograma previsto, ao Contrato de Concessão e as especificações e procedimentos previstos nos Projetos de Concessão, bem como a legislação pertinente. **Artigo 19º:** Compete ao **Diretor de Operações:** (i) Dirigir e coordenar a operação comercial do sistema metrológico, por meio do atendimento aos usuários, controle do desempenho e o intervalo entre os trens, monitoramento da energia do sistema e supervisão de todas as estações e equipamentos da rede; bem como as ações que envolverem os diversos setores, por meio de um Centro de Controle Operacional (CCO), com o correto funcionamento dos sistemas e equipamentos instalados ao longo da linha; (ii) Elaborar e submeter à Diretoria, para a devida aprovação, as normas ou instruções necessárias ao monitoramento das condições de serviço de transporte de passageiros da linha do metrô, bem como os relatórios consolidados dos Sistemas de Ajuda aos Usuários, CCTO, CBTC, apoio a fiscalização da arrecadação de bilhetes de metrô; (iii) Coordenar os transportes de arrecadação de bilhetes de metrô; (iv) Gerenciar a aquisição de equipamentos necessários a operação das estações e a infraestrutura metrológica; (v) Gerenciar reparos, ajustes e aprimoramentos de rotina da linha do metrô, tais como abertura e fechamento, limpeza, segurança, conservação das instalações (incluindo orçamentos, controle de custos, prazos, fiscalização e garantia da qualidade das referidas obras); e (vi) Coordenar e controlar a política de manutenção voltada para as atividades preventivas e preditivas. **Artigo 20º:** Compete ao **Diretor de Administração Contratual:** (i) Zelar pela execução plena do Contrato de Concessão e demais documentos da Concessão; (ii) Apoiar a Diretoria Técnica no relacionamento com as áreas técnicas do Poder Concedente; (iii) Dirigir e executar o atendimento aos prazos, resoluções, relatórios, cronogramas e monitoramento perante o Poder Concedente; (iv) Dirigir a preparação de documentação técnica para viabilização de empréstimos perante os bancos financiadores, além da participação direta das negociações necessárias a estes pleitos; (v) Gerenciar contratos de fornecimento de equipamentos e equipes terceirizadas de atendimento, dentro de um programa de procedimentos e normas de contratação; (vi) Gerenciar todos os processos de licenciamento ambiental das obras, bota-foras, jazidas, canteiros perante os órgãos ambientais; (vii) Dirigir à aplicação e execução das condicionantes ambientais pertinentes às licenças obtidas; (viii) Dirigir a execução de programas ambientais e programas de reciclagem; (ix) Gerenciar os temas de desapropriações e desapropriações; (x) Implantar, manter e coordenar o Sistema de Gestão de Qualidade, Meio Ambiente e Saúde e Segurança do Trabalho de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão; (xi) Coordenar a migração do Sistema de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente quando for necessário; (xii) Acompanhar e monitorar o atendimento aos requisitos legais dos contratos; (xiii) Gerenciar e realizar as auditorias internas baseadas nas normas existentes; (xiv) Representar da alta direção para temas de Meio Ambiente, Qualidade, Saúde e Segurança do Trabalho. **Artigo 21º:** Observado o disposto no parágrafo único do Artigo 13º acima, a Companhia será considerada representada, quando: (i) Por 2 Diretores, agindo conjuntamente; ou (ii) Por procurador com poderes especiais e devidamente constituído, observados os limites estabelecidos em seu mandato. **Artigo 22º:** Observado o disposto no parágrafo único do Artigo 13º acima, a Companhia, mediante a assinatura de 2 Diretores, agindo conjuntamente, sendo um deles necessariamente o Diretor Administrativo Financeiro, poderá nomear e constituir procuradores, para quaisquer fins, devendo, todavia, constar do instrumento de mandato os poderes e o seu prazo de vigência, o qual deverá ser determinado ou vinculado ao período de duração de um evento específico, sem limite de tempo (e.g. validade equivalente à vigência de instrumentos financeiros), exceção feita no caso de procurações *ad judicia*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo VII – Conselho Fiscal.** **Artigo 23º:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente e, quando em funcionamento, será composto por 3 membros efetivos e seus respectivos suplentes. **§ 1º.** Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária. **§ 2º.** As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e seu funcionamento se verificará apenas nos exercícios em que a Assembleia Geral assim decidir. **§ 3º.** O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades. **§ 4º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. **§ 5º.** O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho Fiscal presentes à reunião. **§ 6º.** Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do membro do Conselho Fiscal substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês. **Capítulo VIII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucro.** **Artigo 24º:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará

em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço anual e as demonstrações financeiras exigidas em Lei. As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e observarão os preceitos legais e regulamentares aplicáveis e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil. **Artigo 25º:** Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 26º:** O saldo, após deduzidas as eventuais participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações: (a) 5% para constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade; (c) constituição de reserva de lucros a realizar, se for o caso, na forma prevista pela legislação; (d) pagamento de dividendos anuais obrigatórios de, no mínimo, 5% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" anteriores, que serão declarados e pagos na forma da lei; e (e) a Assembleia Geral decidirá o destino remanescente do lucro líquido do exercício, nos termos da lei. **§ 1º.** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do *caput* deste Artigo 25 serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia permitir. **§ 2º.** O valor dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios de que trata este Artigo. **Artigo 27º:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em menor periodicidade, e com base neles, decidir sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares. **Capítulo IX – Cessão e Transferência de Ações.** **Artigo 28º:** Qualquer emissão de ações ou transferência, direta ou indireta, de ações da Companhia que implique transferência de seu controle acionário, deverá observar os termos e condições do Edital, do Contrato de Concessão, bem como ser submetida à prévia anuência do Poder Concedente. **§ Único.** Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo, a alienação de ações da Companhia por seus acionistas, a qualquer título, deverá observar o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Capítulo X – Autorização do Poder Concedente.** **Artigo 29º:** Não obstante qualquer outro dispositivo deste Estatuto Social em contrário, os seguintes atos somente poderão ser praticados pela Companhia ou por seus acionistas após prévia autorização do Poder Concedente: (a) Quaisquer alterações no controle acionário da Companhia, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas; (b) Redução do capital social da Companhia; (c) Propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem alteração no controle da Companhia ou que tenham como garantia ações com direito de voto integrantes do grupo controlador; (d) Operações de fusão, cisão, incorporação; ou (e) Contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o prazo do Contrato de Concessão. **Capítulo XI – Resolução de Disputas.** **Artigo 30º:** A Companhia, seus acionistas, conselheiros e Diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso. **§ 1º.** As disputas serão solucionadas por meio de arbitragem e será dirimido de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá ("Câmara") em vigor na data de apresentação do requerimento de arbitragem ("Regulamento"), observados os termos e disposições a respeito dos procedimentos de arbitragem constantes da Lei nº 9.307/96. **§ 2º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente, no prazo de 15 dias contados da submissão do requerimento de arbitragem. Dentro de 15 dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os 2 árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento. **§ 3º.** A arbitragem deverá ser conduzida no idioma inglês, podendo as partes da arbitragem produzir provas em português ou inglês, sem a necessidade de tradução. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. Os árbitros não terão poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade. **§ 4º.** Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes da arbitragem durante o procedimento de acordo com o Regulamento. A sentença arbitral poderá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da

arbitragem, incluindo honorários dos árbitros, taxas da Câmara e honorários de eventuais peritos. **§ 5º.** A sentença arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes da arbitragem e seus sucessores. **§ 6º.** Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, é eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas à: (i) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (ii) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (iii) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (iv) execução da sentença arbitral; e (v) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. **§ 7º.** Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar múltiplas Disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento, a pedido de uma das partes. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social e/ou a qualquer outro instrumento relacionado, independentemente de a Disputa envolver as mesmas partes. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis entre si; e (ii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos a qualquer das partes dos procedimentos consolidados. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. **§ 8º.** A arbitragem será confidencial e as partes da arbitragem não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou sentença proferida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou da ordem de qualquer autoridade governamental; ou (ii) seja necessária para a (a) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (b) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (c) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (d) execução da sentença arbitral; e (e) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. **Capítulo XII – Disposições Gerais.** **Artigo 31º:** Na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia observará o acordo de acionistas arquivado na sua sede ("Acordo de Acionistas"), cabendo à administração zelar pelo seu cumprimento, abstendo-se de registrar transferência de ações e/ou quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, exercício de direitos de preferência na subscrição de ações e/ou valores mobiliários ou, ainda, a criação de qualquer ônus sobre as ações e/ou os valores mobiliários da Companhia contrários às suas disposições. Os presidentes das assembleias, das reuniões do Conselho de Administração e das reuniões de Diretoria não computarão os votos proferidos em infração ao Acordo de Acionistas. **§ 1º.** As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e obrigatórias para todos os membros do Acordo de Acionistas desde a data de assinatura do Acordo de Acionistas e para todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Diretores que tenham sido nomeados ou eleitos após a assinatura do Acordo de Acionistas e para todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Diretores que tenham sido nomeados ou eleitos após a assinatura do Acordo de Acionistas. **Artigo 32º:** Em caso de intervenção da STM, ou outra entidade por ela designada, na Companhia, nas hipóteses previstas em lei, o interventor nomeado pelo Poder Concedente terá poder de decisão na Companhia enquanto perdurar a intervenção. **Artigo 33º:** É vedada a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes oriundos da concessão objeto do Contrato de Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto do Contrato de Concessão. **Artigo 34º:** Os seguintes documentos permanecerão à disposição dos acionistas na sede da Companhia: (i) contratos firmados pela Companhia e suas partes relacionadas; e (ii) acordos de acionistas firmados entre os acionistas da Companhia; e (iii) documentos relativos a quaisquer programas de opções de compra de ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 35º:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis. **Mesa: André Lima de Angelo** – Presidente; **Fábio Luis dos Santos** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 172.615/21-5 em 19/04/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Aneel multa ONS em R\$ 5,7 milhões por falhas em prevenir apagão do Amapá



A Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) aplicou ao ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrico) multa de R\$ 5,7 milhões por sua responsabilidade no apagão que deixou os moradores do Amapá vivendo com fornecimento precário de eletricidade por 22 dias em 2020.

Para a agência, o operador falhou ao não adotar medidas preventivas que mitigassem o risco de apagão, mesmo tendo ciência que a subestação responsável pelo incidente operava de forma precária, com um de seus três transformadores fora de serviço havia quase um ano.

O apagão ocorreu após explosão em um dos transformadores da subestação de Macapá no dia 3 de novem-

bro. A explosão danificou também o segundo gerador disponível e, como o terceiro estava em manutenção, foi necessário o deslocamento de equipamentos de outras regiões para o restabelecimento completo do fornecimento.

Logo após o incidente, especialistas do setor elétrico disseram ao jornal Folha de S.Paulo que, para além da responsabilidade da empresa operadora da subestação, viam falhas na fiscalização e planejamento do setor, que permitiu que o estado fosse atendido de forma precária durante tanto tempo.

No relatório sobre a multa, a Aneel diz que, "por sua natureza, é o ONS que dispõe da estrutura e competência adequadas, de pessoas e ferramentas, para a realização de análises e proposição de

soluções para a mitigação dos riscos advindos da redução da confiabilidade nas instalações do SIN [Sistema Interligado Nacional]".

O ONS diz que vai recorrer da decisão e defende que atuou conforme as suas responsabilidades e atribuições, além de seguir as determinações dos procedimentos de rede. "O ONS reitera que evidou todos os esforços para recompor o sistema no estado do Amapá com segurança e está convicto que não tem responsabilidade na ocorrência."

A multa é maior do que os R\$ 3,6 milhões aplicados à LMTE (Linhas de Macapá Transmissão de Energia), que é a responsável pela operação do sistema de transmissão de energia que liga o Amapá ao resto do país.

Nicola Pamplona/Folhapress

**Associação de Educação e Cultura**

CNPJ/MF nº 62.410.238/0001-42

**Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em Reais)**

Ativo	Nota	31/12/2020	31/12/2019	Passivo	Nota	31/12/2020	31/12/2019
<b>Circulante</b>		<b>341.570.487,12</b>	<b>338.529.464,08</b>	<b>Circulante</b>		<b>3.957.803,76</b>	<b>4.590.564,77</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	4	61.150.023,61	274.495.919,08	Fornecedores		207.316,57	42.680,43
Aplicações Financeiras	4	276.147.868,63	61.044.907,09	Contas a Pagar		9.827,48	18.897,56
Anuidades - Parcelas		1.045.846,14	660.853,65	Obrigações Sociais		232.697,35	84.099,52
Valores a Receber		368.404,79	345.245,28	Obrigações Tributárias		386.498,54	409.091,19
Adiantamentos e Empréstimos		322.927,22	255.345,10	Provisões Trabalhistas		1.314.043,10	1.272.546,57
Anuidades - Acordos		2.526.570,44	1.718.164,84	Parcelas de Anuid. Antecipadas	7	1.807.420,72	2.763.249,50
Despesas Antecipadas		8.846,29	9.029,04	<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>2.288.487,31</b>	<b>2.288.487,31</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>12.690.717,46</b>	<b>12.259.804,45</b>	Exigível a Longo Prazo	3 i	2.288.487,31	2.288.487,31
Realizável a Longo Prazo		4.500.978,42	4.500.978,42	Provisão para Contingências Fiscais		2.288.487,31	2.288.487,31
Depósitos Judiciais		4.500.978,42	4.500.978,42	<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>348.014.913,51</b>	<b>343.910.216,45</b>
Imobilizado	5	8.174.227,61	7.732.290,74	Patrimônio Social	8.1	343.910.216,45	324.849.080,39
Intangível	6	15.511,43	26.535,29	Superávit Acumulado		4.104.697,06	19.061.136,06
<b>Total do Ativo</b>		<b>354.261.204,58</b>	<b>350.789.268,53</b>	<b>Total do Passivo e Patrim. Líquido</b>		<b>354.261.204,58</b>	<b>350.789.268,53</b>

**Notas Explicativas das Demonstrações financeiras para**

**1. Contexto Operacional** – A Associação de Educação e Cultura situada na Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, 39, Vila Madalena – São Paulo-SP é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter religioso, filantrópico, educacional, cultural e de assistência social, que tem por finalidade a educação, ainda o amparo à infância, a juventude, as famílias e as pessoas idosas, sem discriminação racial, política ou de credo religioso, dedicando-lhes obras de promoção humana, e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**2. Apresentação das Demonstrações Financeiras** – Na elaboração das demonstrações financeiras de 31/12/2020, a Associação adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC No. 1.374/11 (NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, Resolução CFC No. 1.185/09 (NBC TG 26 (R5)), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Entidades sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações financeiras e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros. Nos termos do artigo 16 em seu parágrafo único da Lei 12.868/2.013 a Associação reserva-se o direito de aplicar os critérios vigentes na redação originária da Lei 12.101/2.009, regulamentada pelo revogado decreto 7.237/2.010 caso sejam mais vantajosas. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Associação em 26/04/2021.

**3. Resumo das Principais Práticas Contábeis – a. Apuração do Superávit ou Déficit:** O resultado é apurado observando-se o regime de competência dos exercícios e reflete valores nominais. A receita refere-se às receitas educacionais representadas pelas taxas, mensalidades, matrículas e demais contribuições; e receitas da Associação pelos auxílios, doativos, subvenções e doações que lhe forem feitas por pessoa física ou jurídica, pública ou privada e pelas rendas e indenizações. As despesas são registradas pelo regime de competência com base na documentação como notas fiscais e recibos. Constituídas pelo custeio e manutenção da sua unidade educacional e de serviço, pelo gasto de administração e outros eventuais, bem como de conservação, melhoria e ampliação do patrimônio.

**b. Caixa e Equivalente de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.185/09 – Apresentação das Demonstrações Financeiras, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

**c. Aplicações Financeiras:** As aplicações financeiras estão apresentadas pelo valor de aplicação acrescida de rendimentos incorridos até a data do balanço (nota nº 4). O Estatuto da Associação estabelece, como requisito, que os excedentes financeiros deverão ser aplicados integralmente na realização de seus objetivos, sendo vedada,

**5. Imobilizado**

	Taxas Anuais	Custo Corrigido	Adição ou Baixa de Bens	Depreciação do período	Valor Líquido	31/12/2020	31/12/2019
Terrenos	–	300.000,00	–	–	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Imóveis	–	5.647.402,00	–	–	5.647.402,00	5.647.402,00	5.647.402,00
Jazigos	–	40.962,00	–	–	40.962,00	40.962,00	40.962,00
Veículos	20%	–	–	–	–	–	–
Móveis e Utensílios	10%	63.774,02	32.114,00	(15.862,53)	80.025,49	63.774,02	63.774,02
Instalações e Benefetorias	10%	1.150.417,74	342.372,70	(206.662,01)	1.286.128,43	1.150.417,74	1.150.417,74
Móveis e Equipatos. Escritório	10%	90.663,10	1.039,95	(13.203,92)	78.499,13	90.663,10	90.663,10
Aparelhos de Som e Música	20%	65.342,90	9.972,69	(11.946,84)	63.368,75	65.342,90	65.342,90
Direito de Uso de Software	20%	22.398,63	3.582,00	(8.946,27)	17.034,36	22.398,63	22.398,63
Computadores e Periféricos	20%	136.007,95	314.810,91	(103.776,39)	347.042,47	136.007,95	136.007,95
Aparelhamto Escolar	10%	17.854,04	–	(4.775,49)	13.078,55	17.854,04	17.854,04
Programas/Softwares/Licença	20%	–	22.459,17	–	22.459,17	–	–
Fotocopiadora Digital	10%	414,30	–	(159,60)	254,70	414,30	414,30
Imóveis em Construção	–	47.812,52	–	–	47.812,52	47.812,52	47.812,52
Maquinas e Equipamentos	10%	149.241,54	121.800,71	(40.882,21)	230.160,04	149.241,54	149.241,54
<b>Total do Imobilizado</b>		<b>7.732.290,74</b>	<b>848.152,13</b>	<b>(406.215,26)</b>	<b>8.174.227,61</b>	<b>7.732.290,74</b>	<b>7.732.290,74</b>

**6. Intangível**

	Taxas Anuais	Custo Corrigido	Depreciação do período	Valor Líquido	31/12/2020	31/12/2019
Marcas e Patentes	–	4.841,00	–	4.841,00	4.841,00	4.841,00
Programas e Softwares	20%	21.694,29	(11.023,86)	10.670,43	21.694,29	21.694,29
<b>Total do Intangível</b>		<b>26.535,29</b>	<b>(11.023,86)</b>	<b>15.511,43</b>	<b>26.535,29</b>	<b>26.535,29</b>

**7. Parcelas de Anuidades Antecipadas**

	31/12/2020	31/12/2019
1ª Parcela	1.807.420,72	2.763.249,50
<b>Total</b>	<b>1.807.420,72</b>	<b>2.763.249,50</b>

**8. Patrimônio Líquido**

	31/12/2020	31/12/2019
Patrimônio Social	343.910.216,45	324.849.080,39
Superávit Acumulado	4.104.697,06	19.061.136,06
<b>Total</b>	<b>348.014.913,51</b>	<b>343.910.216,45</b>

**8.1. Patrimônio Social:** O patrimônio Social é apresentado em valores atualizados que compreende, acrescido de valores dos Superávits e diminuído dos Débitos ocorridos em exercícios anteriores. O Superávit ou déficit do exercício será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências Legais, estatutárias e de acordo com a ITG 2002 (R1) – Entidades sem finalidades de Lucros. Conforme o Estatuto Social, o patrimônio social, receitas, recursos e eventual superávit (ou déficit) operacional serão aplicados integralmente no país, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais; sendo vedada qualquer forma de distribuição de resultados, dividendos, beneficiações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob

os exercícios findos em 31/12/2020 e 2019 (Valores em Reais) em qualquer hipótese, a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio social. Dessa forma, a Diretoria irá utilizar integralmente o saldo dos valores registrados em "Aplicações Financeiras" na consecução do respectivo objeto social, ou seja, serão utilizados para subvencionar o cumprimento de seus objetivos institucionais estatutários. **d. Créditos a Receber:** Referem-se aos direitos a receber de alunos, pela contraprestação de serviços educacionais; adiantamento a empregados; devedores diversos e cheques a receber. **e. Depósitos Judiciais:** A Associação contestou judicialmente o direito de não recolher as contribuições para a Seguridade Social por meio do Processo nº 2004.61.00.030615-6 da 23ª Vara Federal de São Paulo, obtendo liminar para recolhimento do encargo através de depósitos judiciais, que foram efetuados até 30/09/2007, com ganho da causa em primeira instância. Após essa data optou por efetuar os depósitos em conta própria destinada a esse fim. O referido processo teve sentença favorável à entidade em julgado em abril/2018 com expresso reconhecimento da imunidade tributária. Continua no aguardo dos trâmites legais para levantamento dos valores depositados em juízo. **f. Imobilizado:** Os bens do ativo imobilizado são avaliados ao custo de aquisição ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear, com base em taxas que contemplem a vida útil econômica dos bens (nota nº 5). **g. Intangível:** Os ativos intangíveis com vida útil definida são representados principalmente por softwares e são amortizados pelo prazo de 5 anos (nota nº 6). **h. Atividade de Assistência Social e Educacional:** As gratuidades concedidas pela Associação, no exercício de 2020 através dos seus projetos assistenciais e sociais, totalizam um montante de R\$ 6.132.027,05 (de R\$ 6.488.094,19 em 2019), sendo R\$ 5.957.947,00 (R\$ 6.000.389,00 em 2019) referentes a bolsas de estudos concedidas, R\$ 174.080,05 e (R\$ 487.705,19 em 2019) referente Despesas com Apoio Aluno Bolsista (nota nº 11). Ressaltando que não houve nenhum recebimento pelos serviços prestados conforme determina a Lei. **i. Provisões para Contingências Fiscais:** O saldo refere-se à provisão de ISS (processo 0059950-12-1100.8.26.0090) e PIS sobre Folha de Pagamento, cuja Entidade não efetuou o recolhimento devido ao entendimento de obter o direito de imunidade, conforme artigos 150, inciso VI, "c" e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal.

	31/12/2020	31/12/2019
Contribuição ao PIS S/Folha de Pagamento	1.168.362,40	1.168.362,40
Processo ISS 0059950-12-1100.8.26.0090	1.120.124,91	1.120.124,91
<b>Provisões para Contingências Fiscais</b>	<b>2.288.487,31</b>	<b>2.288.487,31</b>

No ano de 2015 foi feita uma provisão de contingência do processo 0059950-12-1100.8.26.0090 – tendo a PMSF como autora e a Associação de Educação e Cultura como ré no pagamento dos créditos tributários de ISS reclamados alusivos aos exercícios de 2004 e 2005, cujo valor corrigido seria R\$ 1.120.124,91. Por outro lado, em face da sentença prolatada em 06/10/2016 nos autos da ação declaratória proposta pela Associação no Processo 0036855-27.2013.8.26.0053, com base no laudo pericial apresentado naqueles autos, entendeu aquele juízo não ter caracterizado distribuição de lucro entre as entidades a parcar o reconhecimento da imunidade. Portanto a possibilidade de ganho por parte da Associação é muito provável, conforme declara o advogado da Associação, iremos deixar em contingências a pagar até o transito e julgado do processo.

**4. Caixa e Equivalente de Caixa**

	31/12/2020	31/12/2019
Caixa e saldos em bancos	61.150.023,61	274.495.919,08
Aplicações financeiras de curto prazo	276.147.868,63	61.044.907,09
<b>Caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>337.297.892,24</b>	<b>335.540.826,17</b>

qualquer forma ou pretexto. O Patrimônio Social em 31.12.2020 totaliza R\$ 348.014.913,51, (R\$ 343.910.216,45 em 31.12.2019).

**9. Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)** – A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a NBC TG 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

**10. Cobertura de Seguros** – Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Associação efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros.

**11. Registro das Bolsas de Estudos e Serviço Social**

	31/12/2020	31/12/2019
Bolsas de Estudos	5.957.947,00	6.000.389,00
Despesas com Apoio Aluno Bolsista	174.080,05	487.705,19
<b>Total Geral</b>	<b>6.132.027,05</b>	<b>6.488.094,19</b>

Em atendimento aos seus objetivos estatutário e no cumprimento da Constituição Federal art.195, Lei 8.212/91, Decreto 3.048/99, e da Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/14 e o revogado decreto 7.237/10. Aplicando os dados na calculadora do MEC disponível no site <http://cebas.mec.gov.br/index.php>, fica demonstrado o seguinte cálculo:

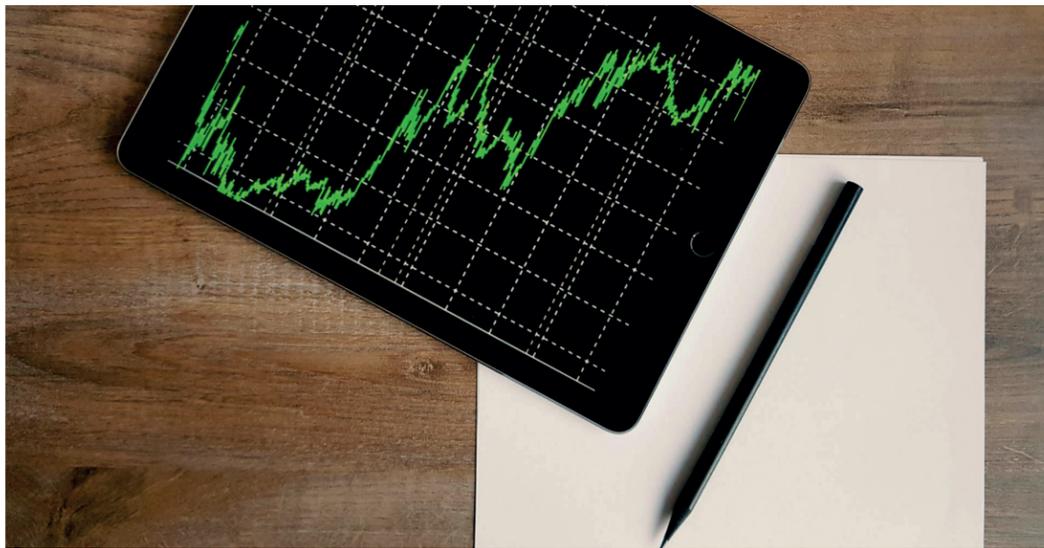
**Demonstrações do Superávit ou Déficit para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em reais)**

	Nota	31/12/2020	31/12/2019
<b>Receita Operacional Bruta</b>		<b>35.219.801,94</b>	<b>35.801.572,26</b>
= Receita Bruta de Educação		<b>35.219.801,94</b>	<b>35.801.572,26</b>
+ Mensalidades de Alunos		24.769.673,68	26.102.133,54
Pagantes		24.769.673,68	26.102.133,54
+ Mensalidades Concedidas em Bolsas Integrais 100%		5.794.490,00	5.715.704,00
+ Mensalidades Concedidas em Bolsas Parciais 50%		163.457,00	284.685,00
+ Mensalidades Concedidas em Bolsas Integrais (Conv. Coletiva)		1.833.520,00	1.759.488,00
+ Mensalidades Concedidas em Bolsas Institucionais		2.511.274,26	1.440.489,79
+ Receita de Serviços		147.387,00	499.071,93
= Deduções da Receita Bruta de Educação		<b>(10.302.741,26)</b>	<b>(9.200.366,79)</b>
(-) Bolsas de Estudos Concedidas – CEBAS	11	(5.957.947,00)	(6.000.389,00)
(-) Bolsas de Estudos Convenção Coletiva		(1.833.520,00)	(1.759.488,00)
(-) Descontos Concedidos		(2.427.888,26)	(1.358.856,99)
(-) Devolução/Cancelamento de Mensalidades/Anuidades		(63.386,00)	(61.632,80)
= Receita Líquida		<b>24.917.060,68</b>	<b>26.601.205,47</b>
(-) Custo do Serviço Educacional		<b>(10.201.830,39)</b>	<b>(10.894.597,35)</b>
Despesas com Pessoal		(8.396.503,30)	(8.984.264,94)
Benefícios e Encargos com Pessoal		(1.594.632,18)	(1.368.557,59)
Material Didático e Escolar	11	(81.337,48)	(125.888,18)
Alimentação	11	(8.597,77)	(136.872,00)
Transporte de Alunos	11	(5.000,00)	(143.705,00)
Uniforme	11	(79.144,80)	(81.240,01)
Estagiários		(36.614,86)	(54.069,63)
= Resultado Operacional Bruto		<b>14.715.230,29</b>	<b>15.706.608,12</b>
(-) Despesas Operacionais		<b>(13.375.924,68)</b>	<b>(13.228.335,76)</b>
Despesas com Pessoal		(7.683.839,99)	(8.115.357,05)
Benefícios e Encargos com Pessoal		(2.134.302,42)	(1.985.128,26)
Despesas Administrativas		(899.934,40)	(630.325,00)
Despesas Manutenção e Serviços		(1.481.919,30)	(1.160.249,80)
Despesas com Depreciação/Amortização		(417.239,12)	(338.472,12)
Outras Despesas		(758.689,45)	(998.803,53)
(+/-) Resultado Financeiro		<b>4.883.689,46</b>	<b>18.797.452,88</b>
+ Rend. Aplic. Financeiras Renda Fixa		4.742.490,42	18.686.177,11
(-) Despesas Financeiras		(47.200,30)	(79.723,10)
+ Descontos Obtidos		382,36	32,89
+ Outras Receitas Financeiras		187.836,98	190.965,98
(-) Outras Receitas e Despesas		5.131,96	27.557,41
+ Aluguéis e Rendas Patrimoniais		(11.995,93)	(9.762,04)
- Impostos/Taxas/Contribuições		(15.548,03)	(15.359,76)
- Seguros		2.117,18	15.237,77
+ Outras Receitas		–	102.367,13
+ Rendas de Festas e Eventos		–	102.367,13
(+/-) Provisões		<b>(2.098.003,19)</b>	<b>(2.334.629,69)</b>
EPLD		(373.902,89)	(444.312,96)
Provisões Férias		(1.724.100,30)	(1.890.316,73)
= Superávit/Déficit do Exercício		<b>4.104.697,06</b>	<b>19.061.136,06</b>

**Lei 12.101 de 2009 (alterada pela Lei 12.868 de 2013) Portaria Normativa MEC nº 15 de 2017**

	Educação Básica	990
<b>Total de alunos matriculados (a)</b>		<b>990</b>
Alunos bolsa integral (Lei 12.101/2009)	lo	160
Alunos bolsa integral e com deficiência (Lei 12.101/2009)	ld	–
Alunos bolsa integral e em tempo integral (Lei 12.101/2009)	lt	–
Alunos bolsa integral (Lei 11.096/2005 – PRONUN)	lpro	–
Alunos bolsa integral (Pós-graduação strictu sensu) (Lei 12.101/2009)	lpg	–
<b>Número total de alunos com bolsa integral (Lei 12.101/2009)</b>	<b>l</b>	<b>160</b>
Outras bolsas integrais (b)		53
Alunos matriculados em cursos que não sejam de graduação ou sequencial de formação específica regulares (c)		–
Alunos inadimplentes (d)		–
<b>Alunos Pagantes: (a) – (b) – (c) – (d)</b>	<b>N</b>	<b>937</b>
Alunos bolsa parcial de 50% (Lei 12.101/2009)	Po	6
Alunos bolsa parcial de 50% (Lei 11.096/2005 – PRONUN)	Ppro	–
Alunos bolsa parcial de 50% (Pós-graduação strictu sensu) (Lei 12.101/2009)</		

## Bolsa sobe 1,76% e volta aos 122 mil pontos



O dólar fechou em queda de 0,94%, a R\$ 5,2280, nesta sexta-feira (7). Este é o menor valor desde 14 de janeiro, quando estava a R\$ 5,2070. Na semana, a moeda caiu 3,70%, maior desvalorização desde a última semana de novembro.

Na quarta (5), o Banco Central elevou a Selic de 2,75% a 3,50% ao ano, dentro do esperado, sinalizando mais uma elevação de 0,75 ponto na próxima reunião, em junho.

Juros mais altos fortalecem o real por meio do carry trade, prática de investimento em que o ganho está na diferença do câmbio e do juros. Nela, o investidor toma dinheiro a uma taxa de juros menor em um país, no caso, os Estados Unidos, para apli-

cá-lo em outro, com outra moeda, onde o juro é maior, como o Brasil.

O dólar turismo está a R\$ 5,3830.

Já o Ibovespa subiu 1,77%, a 122.038,11 pontos, maior valor desde 14 de janeiro (quando estava a 123.480,52 pontos). Investidores veem espaço para continuidade dos estímulos nos Estados Unidos com número de criação de empregos fraco em abril. Na semana, a Bolsa subiu 2,64%.

A economia dos EUA criou apenas 266 mil vagas de trabalho em abril, depois de abrir 770 mil em março, segundo dados do Departamento de Trabalho desta sexta. O dado veio bem abaixo do esperado. Economistas consul-

tados pela agência de notícias Reuters previam abertura de 978 mil postos de trabalho no mês passado.

“É uma combinação de dois fatores. Em parte, isso pode ser explicado pelo fato de ainda haver muitas pessoas recebendo auxílio emergencial por conta do coronavírus lá, e isso vai até setembro. E também existe a questão de a economia não estar ainda 100% reaberta”, afirma Leonardo Milane, sócio e economista da VLG Investimentos e professor da FIA.

Segundo ele, a reação dos mercados não foi ruim pela percepção de serem dois efeitos temporários e os resultados das empresas americanas no primeiro trimestre virem muito fortes.

## Taxas curtas sobem e longas ficam estáveis com agenda local e exterior

Os juros encerraram a sexta-feira, 7, sem direção única, com as taxas curtas e intermediárias levemente pressionadas para cima e as longas, estáveis, após passarem o dia em queda. A agenda de indicadores, com IGP-DI e vendas do varejo acima do consenso, atuou sobre os vértices até o miolo da curva, à luz do comunicado do Copom segundo o qual há intenção, mas não compromisso, de realizar um ajuste parcial da Selic. Os vencimentos longos foram influenciados pelo alívio do câmbio e Treasuries, após o payroll americano mais fraco do que o previsto.

A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2022 encerrou a sessão regular em 4,845%, de 4,809% ontem no ajuste, e a do DI para janeiro de 2025 passou de 8,035% para 8,07%. O DI para janeiro de 2027 fechou

em 8,64%, de 8,654% quinta.

Os movimentos, tanto para cima quanto para baixo, estiveram mais acentuados pela manhã, quando saíram dados econômicos aqui e lá fora. À tarde, houve acomodação das oscilações. Na ponta longa, a queda dos DIs perdeu fôlego com um comportamento mais cauteloso nos Treasuries. O retorno da T-Note de dez anos pela manhã chegou a cair abaixo de 1,5%, mas voltou para 1,56% na segunda etapa, enquanto o dólar aqui se afastava das mínimas na casa de R\$ 5,20 mais cedo.

O operador de renda fixa da Nova Futura Investimentos André Alírio viu o payroll como o fator determinante para a maioria dos ativos nesta sexta-feira, deixando a sensação de que os estímulos monetários nos Estados Unidos não serão retirados tão cedo.

IstoéDinheiro



Folhapress

## Bolsas de NY fecham em alta após payroll reforçar retórica dovish do Fed

Código	VolTot	Código	PreUlt	Osc	Código
FRACIONARIO	20.589,34	DAPK21	1,94	2,64%	AALR3
MAIS	92,27	D1F20	5,600	0,39%	ABCB4
MERCALCAO	672,89	D1F21	5,450	0,79%	ABEV3
SEL1	1.977.085,44	D1F27	7,210	0,69%	AGRO3
2	582.640,89	DOLQ19	3.791,500	0,57%	ALPA3
MERCADO	3.279.555,45	EURQ19	4.228,200	0,65%	ALPA4
3	71.250,70	IBOV	103.295,64	-0,79%	ALSC3
4	1.623,95	WDOQ19	3.792,000	0,58%	ALUP11
5	147,30	WINQ19	103.485,00	-0,90%	AMAR3
6	5.840.892,55				ANIM3
7	6.533.040,15				ARZZ3
8	5.421.868,63				ATOM3
9	6.378.355,34				AZUL4
10	7.080.770,08				B3SA3
11	273.577.811,91				BAZA3
12	312,52				BBAS3
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					

As bolsas de Nova York fecharam em alta nesta sexta-feira, 7, seguindo a publicação do payroll de abril nos Estados Unidos, que apresentou a criação de um número de vagas bem abaixo do previsto por analistas, o que reforçou a percepção de que os apoios à economia continuarão no país. Além disso, a expectativa é de que nos próximos meses a criação de vagas seja mais robusta. Como resultado, Dow Jones e S&P 500 renovaram recordes.

O índice Dow Jones avançou 0,66%, em 34.777,76 pontos, o S&P 500 subiu 0,74%, a 4.232,60 pontos, e o Nasdaq teve ganho de 0,88%, a 13.752,24 pontos. Na comparação semanal, os ganhos

foram de 2,67%, 1,23%, respectivamente, e, no último caso, recuo de 1,51%.

Durante a sessão, investidores avaliaram os dados do relatório de empregos dos EUA, o payroll, que indicou criação líquida de 266 mil empregos em abril no país. Analistas esperavam geração na faixa de 1 milhão de vagas, mas consideraram que o resultado frustrante reflete não um solavanco na recuperação econômica, e sim a dificuldade de empresas na busca por trabalhadores em meio à distribuição de benefícios pelo governo.

Em um primeiro momento, o resultado foi um recuo nos rendimentos dos Treasuries, o que impulsionou o Nasdaq, que subia mais

de 1% e cujo desempenho é mais atrelado aos juros. O ING aponta que o relatório validou a cautela do Fed no processo de retirada de estímulos. “Estamos prontos para ver os EUA recuperarem toda a produção perdida durante a pandemia no trimestre atual, mas a devolução de todos os empregos perdidos levará muitos mais meses”, prevê. Em entrevista à Bloomberg, o presidente da distrital de Minneapolis do Fed, Neel Kashkari, também destacou que a criação fraca de empregos expõe a importância da contínua acomodação monetária. No entanto, durante o dia, o movimento diminuiu, e os rendimentos de longo prazo dos Treasuries avançaram.

IstoéDinheiro

## Negócios

### Produtividade aumenta entre profissionais em home office, mas bem-estar está em queda, diz pesquisa



Passado mais de um ano do início das restrições por conta da pandemia, pesquisa mostra que houve aumento na percepção de que a produtividade no home office é maior que no trabalho presencial, mas profissionais apontam dificuldades no bem-estar e no equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.

Mais de 58% dos respondentes afirmaram ser mais produtivos ou significativamente mais produtivos em home office. Na primeira pesquisa, realizada em 2020, esse índice ficou em torno de 44%. Considerando somente a opção “significativamente mais produtivo”, as mulheres tiveram uma proporção de respostas de 29,1%, contra 18,1% entre os homens.

A pesquisa foi feita pela Fundação Dom Cabral em parceria com a Grant Thornton e a Em Lyon Business School com 1.075 respondentes, no período de 15 a 29 de março.

Entre profissionais em postos de gerência ou liderança, apenas 13% das respostas apontam para patamares menores ou significativamente menores de produtividade no trabalho remoto. Entre profissionais de nível hierárquico mais elevado, essa proporção atingiu 22,4%.

Com relação aos desafios do trabalho remoto, a pesquisa revela que o senso positivo de produtividade nem sempre está alinhado à percepção de equilíbrio e bem-estar do colaborador. Entre as opções oferecidas aos pesquisados para identificar os principais

obstáculos do home office, as que mais se destacaram foram:

A pesquisa buscou saber ainda quais os receios quanto à continuidade do trabalho remoto. Para 20,6% o maior deles é a perda de convívio social, seguida de maior carga de trabalho no modelo remoto (15,5%) e piora de comportamento por ausência de convívio (13,5%).

Ou seja, teme-se pela continuação de uma carga de trabalho elevada que cause ou reflita a dificuldade de equilibrar vida pessoal e profissional. Além disso, a continuidade da situação que impõe o trabalho remoto faz com que a perda do convívio e seus consequentes prejuízos perdure.

### Popular entre jovens, Cavalera entra com pedido recuperação judicial

A K2 Comércio de Confecções, dona da marca Cavalera, entrou com pedido de recuperação judicial na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo.

O pedido foi recebido e será analisado pelo juiz Marcelo Barbosa Sacramone, segundo informações do site do TJSP (Tribunal de Justiça de São Paulo).

A Cavalera é uma marca de roupas bastante popular entre jovens. Além das vendas em lojas de departamento, a marca possui nove lojas em funcionamento no país, de acordo com o site da empresa.

A marca foi criada em 1995 pelo empresário Alber-

to Hiar e pelo ex-baterista da banda Sepultura Igor Cavaleira. Inicialmente voltada para o público roqueiro, a empresa expandiu sua atuação abrangendo outros grupos entre os jovens.

O escritório de advocacia responsável pelo pedido de recuperação judicial afirmou que a situação foi consequência da pandemia de covid-19.

“As razões da recuperação se resumem, em sua maioria, ao panorama singular criado pela pandemia global da covid-19 que atingiu de forma aguda, não só a K2 Comércio, mas também todo o setor atrelado”, afirmou o Marçal Alves de Melo Advogados.

Uol/Biznews



### Nos bancos pandemia é página virada, mas horizonte é turvo



Algo parece fora de ordem e deve estar. O Bradesco fechou ontem o ciclo de divulgação de balanços dos três maiores bancos privados brasileiros no primeiro trimestre e confirmou importante recuperação de rentabilidade, assim como o Itaú Unibanco na véspera. Nos dois, o retorno sobre o patrimônio saiu da casa de 12% para mais de 18% ao final de um ano de pandemia que mereceu espaço nobre nos Relatórios da Administração, mas teve efeitos restritos na contabilidade deste início de ano beneficiada por baixa nas provisões empilhadas contra perdas em 2020. O horizonte, porém, é turvo.

Com retorno de 20,9%, pouco inferior aos 22,3% de

um ano antes, o Santander seguiu na liderança por rentabilidade entre os três gigantes que embarcaram no segundo trimestre recuperados do golpe desferido pela Covid-19 que derrubou a rentabilidade do sistema ao recorde de baixa de 11,5% no segundo semestre de 2020, como atesta o Relatório de Estabilidade Financeira do Banco Central. Os próximos trimestres, porém, podem ser reveladores em função do “mix” de operações emergenciais, decisões estratégicas forjadas pela concorrência ou por uma configuração macroeconômica ainda incerta, embora com sinal positivo na base do pior que a pandemia poderia provocar já está no “preço”.

A expansão do crédito em 2020 foi dominada pela con-

cessão de linhas assistenciais a micro, pequenas e médias empresas, reforço do digital e aposta comum no Agro. Em parte, sob a influência do superciclo de alta dos preços das commodities; em parte, pela necessidade de cumprir metas de sustentabilidade ou incorporar nichos de negócios hoje carimbados como ESG e que não se trata de modismo.

Positivos, os resultados dos maiores bancos privados pouco revelam sobre o real impacto da Covid-19 na atividade. Contudo, o estrago produzido nas contas públicas já é uma herança de difícil equação e que tende a se agravar quanto mais se aproximar o calendário eleitoral de 2022 especialmente se o governo flertar com medidas populistas. Exame